

1. ACEITAÇÃO

O Fornecedor e o Comprador concordam em se vincular e cumprir todos os termos estabelecidos nestes Termos e Condições Gerais de Compra ("Termos"). Para os fins destes Termos, "Comprador" será a **entidade da Veolia cujas informações e dados corporativos estão devidamente especificados no Pedido**; "Pedido" designa um pedido de compra que foi emitido pelo Comprador ao Fornecedor e é uma oferta de compra dos bens ("Bens") e/ou serviços ("Serviços") descritos no Pedido de acordo com estes Termos; "Afilhada" significa qualquer entidade que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, controla, é controlada ou está sob controle comum com qualquer uma das partes deste Contrato. A aceitação do Pedido pelo Fornecedor, o início do trabalho ou o fornecimento de Bens e/ou Serviços, o que ocorrer primeiro, constituirá aceitação do Pedido e destes Termos (em conjunto, o "Contrato"). Qualquer modificação ou adição a este Contrato pelo Fornecedor, incluindo, entre outros, quaisquer desvios e quaisquer termos e condições incluídos na proposta, cotação, aceitação, fatura ou qualquer outro documento do Fornecedor referente a este Contrato, são expressamente rejeitados e não serão válidos a menos que sejam aceitos pelo Comprador por escrito.

2. MODIFICAÇÃO: ALTERAÇÕES NO PEDIDO

2.1 Geral. Nenhuma alteração, acréscimo ou renúncia dos termos deste Contrato ou das especificações do Comprador contidas será vinculativa para o Comprador, a menos que aprovada por escrito por um representante autorizado. O Comprador terá o direito, a qualquer momento, de fazer alterações neste Contrato, incluindo, mas não se limitando a qualquer um ou mais dos seguintes itens: (a) especificações, desenhos e dados, (b) métodos de remessa ou embalagem, (c) local e horário de entrega, (d) quantidades, (e) serviços e (f) suspensão ou extensão do prazo de execução ("Alteração"). Ao receber a notificação de uma Alteração, incluindo a suspensão, o Fornecedor cumprirá prontamente as instruções do Comprador. Se qualquer Alteração causar um aumento ou diminuição no custo ou no tempo necessário para o Fornecedor executar este Contrato, um ajuste equitativo será feito no Preço, no cronograma de entrega ou em ambos, sujeito à estrita conformidade do Fornecedor com o procedimento de Alteração estabelecido nesta Seção e ao recebimento pelo Comprador de toda a documentação de apoio do Fornecedor exigida pelo Comprador para avaliar e determinar o impacto do custo ou do cronograma da Alteração. Se o Comprador e o Fornecedor não chegarem a um acordo sobre o ajuste equitativo do custo ou do cronograma no prazo de 10 (dez) dias da solicitação do Comprador para uma Alteração, o Comprador poderá, sem invalidar o Contrato, emitir uma diretriz por escrito exigindo que o Fornecedor execute Serviços adicionais ou forneça Bens adicionais, exclua partes dos Bens ou Serviços, ou altere os Bens ou Serviços conforme exigido pelo Comprador ("Alteração Direcionada"). Essa Alteração Direcionada pode incluir modificações no projeto, nas especificações, no cronograma ou nos métodos de desempenho. Se o Comprador emitir uma Alteração Direcionada, o Fornecedor fornecerá ao Comprador todos os documentos e registros exigidos pelo Comprador, de forma satisfatória para o Comprador, incluindo uma contabilidade detalhada juntamente com dados de suporte apropriados para todos os custos ou economias atribuíveis à Alteração Direcionada. Qualquer ajuste de preço incluirá apenas os custos razoáveis, documentados e diretos que serão necessariamente incorridos como resultado direto da Alteração ou da Alteração Direcionada. Qualquer reivindicação do Fornecedor para ajuste nos termos deste Contrato será considerada renunciada, a menos que seja declarada por escrito dentro de dez (10) dias corridos a partir do recebimento pelo Fornecedor da notificação de Alteração ou Alteração Direcionada. O ajuste equitativo do Preço ou do cronograma não será vinculativo para o Comprador, a menos que seja comprovado por uma Ordem de Alteração emitida e assinada pelo Comprador.

2.2 Suspensão. Não obstante o acima exposto, o Comprador poderá, a qualquer momento, mediante notificação por escrito ao Fornecedor, suspender ou estender o prazo para a execução do trabalho pelo Fornecedor pelo tempo que julgar apropriado. Ao receber a notificação de suspensão, o Fornecedor suspenderá prontamente o trabalho na medida especificada e cumprirá as instruções do Comprador, conforme o caso. Se a duração cumulativa da suspensão for inferior a 90 (noventa) dias corridos, o Fornecedor não terá direito a nenhuma alteração no Preço, nas datas de entrega ou em quaisquer outras obrigações previstas no Contrato. Se a duração da suspensão for superior a 90 (noventa) dias corridos, o Fornecedor poderá reivindicar o reembolso de custos adicionais razoavelmente e necessariamente incorridos pelo Fornecedor a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia corrido de suspensão, desde que tais custos sejam (i) realmente

incorridos, (ii) mitigados pelo Fornecedor sempre que possível, e (iii) notificados ao Comprador com todos os detalhes de apoio, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o aviso do Comprador para retomar o trabalho. O Comprador poderá revogar a suspensão a qualquer momento em relação a todo ou parte do trabalho suspenso por meio de notificação por escrito especificando a data efetiva e o escopo da revogação. O Fornecedor retomar o desempenho na data efetiva especificada de retomada ou em até 10 (dez) dias corridos após a notificação de retirada.

3. PREÇO - PAGAMENTO

3.1 Preço. A menos que expressamente declarado de outra forma, todos os preços de Bens e Serviços no âmbito do Contrato são firmes e não estão sujeitos a aumento por qualquer motivo não estabelecido no Contrato ("Preço"). Qualquer Preço inclui todos os custos e encargos, incluindo, entre outros, taxas, desembaraço alfandegário, taxas de importação, impostos ou tributos e impostos de qualquer natureza e relacionados ao processo de fabricação, vendas, fornecimento e transporte de Bens, conforme o caso, e o Fornecedor indenizará e isentará o Comprador de responsabilidade por todos os impostos federais, estaduais, locais ou estrangeiros ou outros encargos governamentais, taxas, impostos, encargos de frete, taxas de licenciamento, encargos de embalagem, encargos de seguro e quaisquer outros encargos. Sem limitação ao acima exposto, o Comprador não aceitará nenhum custo adicional ao Preço.

3.2 Retenções de impostos. Se o Comprador for legalmente obrigado a reter impostos pelos quais o Fornecedor é responsável, o Comprador poderá deduzir tais impostos de qualquer pagamento devido ao Fornecedor e fornecer ao Fornecedor um recibo fiscal válido em nome do Fornecedor. Se o Fornecedor estiver isento ou for elegível para uma taxa reduzida de retenção de impostos, o Fornecedor fornecerá ao Comprador um certificado de residência fiscal válido ou outra documentação necessária pelo menos trinta (30) dias antes da data de vencimento do pagamento.

3.3 Condições de Pagamento. A menos que especificado de outra forma, o Comprador pagará, por transferência bancária, o Preço especificado no Pedido, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento de cada fatura não contestada emitida pelo Fornecedor, sujeito a: (a) entrega completa dos Bens e desempenho de todos os Serviços e obrigações do Fornecedor em estrita conformidade com estes Termos e o Pedido; (b) todas as Garantias Financeiras devidamente fornecidas ao Comprador e (c) recebimento pelo Comprador da fatura correta do Fornecedor.

3.4 Garantia de Preço. O Fornecedor garante que os Preços nos termos deste Contrato não são menos favoráveis do que aqueles oferecidos pelo Fornecedor a qualquer outro cliente para bens ou serviços substancialmente semelhantes em quantidades comparáveis. Caso o Fornecedor reduza seus preços para seus outros clientes para tais bens ou serviços durante a vigência deste Contrato, o Fornecedor concorda em reduzir o Preço dos Bens e/ou Serviços de forma correspondente. Durante a vigência deste Contrato, se o Comprador ou qualquer uma de suas Afiliadas puder adquirir bens e/ou serviços similares de qualidade semelhante de outro fornecedor a um preço total, incluindo o custo de entrega nas instalações do Comprador ou da Afiliada aplicável, que seja inferior ao Preço total dos Bens e/ou Serviços adquiridos do Fornecedor nos termos do Contrato, o Comprador poderá notificar o Fornecedor sobre esse preço e o Fornecedor terá a oportunidade de reduzir o Preço total dos Bens e/ou Serviços aplicáveis adquiridos nos termos deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação do Comprador, salvo disposição em contrário no Pedido, de modo que seja igual ou inferior ao preço total do outro fornecedor. Se o Fornecedor deixar de fazê-lo em tempo hábil ou não puder fazê-lo legalmente dentro do período de 30 (trinta) dias descrito acima, o Comprador poderá (i) adquirir os bens e/ou serviços aplicáveis de tal outro fornecedor (caso em que as obrigações (incluindo, mas não se limitando a, quaisquer requisitos e/ou compromissos de compra e venda, se houver) da Compradora e do Fornecedor nos termos deste instrumento serão reduzidas de acordo); ou (ii) rescindir este Contrato sem qualquer penalidade, responsabilidade ou obrigação adicional.

3.5 Peças de Reposição. Para os fins desta Seção, as peças de reposição dos Bens são definidas como "Peças". A menos que especificado de outra forma pelo Comprador por escrito, o Fornecedor fornecerá Peças por um período de dez (10) anos a partir da data de entrega ou até que o Comprador consinta em uma peça alternativa que ofereça a mesma forma, qualidade, ajuste e função da Peça. Os preços de quaisquer Peças adquiridas nos primeiros dois (2) anos do período de dez (10) anos não excederão os preços em vigor no momento em que a produção dos Bens for interrompida, e nenhum encargo de instalação será

permitido pelo Fornecedor ou pago pelo Comprador durante esse período de dois (2) anos. Posteriormente, os preços das peças serão negociados com base no custo real de produção dessas peças pelo fornecedor, além de quaisquer custos especiais de embalagem. Nenhum requisito de pedido mínimo será aplicado, a menos que as partes concordem mutuamente com antecedência. Após o término do período de dez (10) anos, o Fornecedor continuará a manter em boas condições de funcionamento de todo o ferramental de propriedade do Fornecedor necessário para produzir as Peças e não descartará esse ferramental sem oferecer ao Comprador o direito de preferência para adquirir esse ferramental. Se o Fornecedor planejar descontinuar a produção das Peças a qualquer momento durante ou após o Contrato, o Fornecedor fornecerá ao Comprador um aviso prévio de seis meses antes de descontinuar tais Peças e uma solução técnica alternativa para remediar.

3.6 Compensação. O Comprador terá o direito, a qualquer momento, de compensar qualquer valor devido pelo Fornecedor ao Comprador contra qualquer valor a pagar pelo Comprador em relação a este Contrato.

4. GARANTIA FINANCEIRA

A provisão inicial e a manutenção contínua de qualquer garantia bancária, fiança(s), carta(s) de crédito ou garantia financeira similar exigida pelo Comprador nos termos deste Contrato ("Garantia Financeira") será uma condição precedente para o direito do Fornecedor ao pagamento (incluindo depósitos iniciais) pelo desempenho de Bens e/ou Serviços nos termos de um Pedido específico. Qualquer Garantia Financeira será emitida por bancos/seguradoras internacionais de primeira classe aceitáveis para o Comprador e com uma classificação de crédito de pelo menos "A-" (Standard & Poor's) ou "A3" (Moody's) ("Banco Emissor"). A Garantia Financeira entregue pelo Fornecedor ao Comprador será na forma apropriada, à primeira demanda, irrevogável e incondicional, standby, em favor do Comprador como beneficiário, com a finalidade de garantir a execução dos Bens e/ou Serviços pelo Fornecedor e o pagamento de quaisquer valores devidos pelo Fornecedor ao Comprador, tanto em tempo hábil quanto de acordo com o Contrato. O Fornecedor arcará com os custos de obtenção e manutenção da Garantia Financeira. Quando uma Garantia Financeira não for fornecida em tempo hábil ou não for fornecida conforme exigido no Pedido, o Comprador poderá, a seu critério, reter os pagamentos ao Fornecedor, reter as somas devidas ou que se tornarem devidas ao Fornecedor um valor igual ao valor da referida Garantia Financeira ou rescindir o Pedido relevante. Se um Pedido for rescindido pelo Comprador ou se o Comprador rejeitar os Bens e/ou Serviços, toda a Garantia Financeira permanecerá válida até o pagamento integral pelo Fornecedor de todos os valores devidos ao Comprador, e o Comprador terá o direito de solicitar ao Fornecedor que instrua o Banco Emissor a estender a validade da Garantia Financeira de acordo. Qualquer Garantia Financeira entregue pelo Fornecedor entrará em vigor na data de sua emissão e permanecerá válida até a entrega dos Bens, a execução dos Serviços ou o final do período de garantia dos Bens e Serviços, o que ocorrer por último, salvo disposição em contrário no Pedido. Se, a qualquer momento, a data de validade da Garantia Financeira não corresponder mais às condições especificadas no Pedido, o Fornecedor instruirá o Banco Emissor a estender a validade da Garantia Financeira de acordo. Caso contrário, o Comprador terá o direito de utilizar a Garantia Financeira em sua totalidade e mantê-la como garantia para o cumprimento pelo Fornecedor de suas obrigações nos termos do Contrato. O Comprador terá o direito de fazer deduções contra quaisquer valores assim mantidos em relação a qualquer reivindicação para a qual teria o direito de acionar a Garantia Financeira em questão. Caso a Garantia Financeira exigida seja insuficiente para compensar o Comprador pelos danos sofridos, o Comprador se reserva ainda o direito de reter quaisquer valores devidos ao Fornecedor para cobrir os danos.

5. FATURAS

Todas as faturas e documentos de consignação ou remessa devem mostrar o número do Pedido. O Comprador terá o direito de rejeitar a fatura do Fornecedor se ela não incluir o número do Pedido do Comprador ou se for imprecisa de outra forma, e qualquer resultado: (i) atraso no pagamento do Comprador; ou (ii) não pagamento pelo Comprador, será de responsabilidade do Fornecedor e, em tais circunstâncias de não pagamento de uma fatura pelo Comprador, o Fornecedor será considerado como tendo renunciado a quaisquer taxas, encargos, custos ou despesas nela faturadas. O Comprador poderá reter o pagamento total ou parcial até que os Bens e/ou Serviços estejam em conformidade com os requisitos do Pedido em questão. O pagamento de uma

fatura pelo Comprador não constituirá sua aceitação dos Bens e/ou Serviços.

6. INSTRUÇÕES DE ENVIO

6.1. Embalagem. A embalagem, a preservação e a marcação estarão de acordo com as especificações e os requisitos especificados no Pedido ou, caso não sejam especificados, com a melhor prática comercialmente aceita que seja consistente com a legislação aplicável. Todos os Bens serão embalados em embalagens adequadas para garantir a proteção e a integridade dos Bens até o destino. As embalagens devem conter o número do Pedido do Comprador e os contêineres a granel também devem indicar o peso bruto, a tara e o peso líquido e/ou a quantidade. Nenhuma cobrança de embalagem será feita ao Comprador, a menos que essa cobrança seja especificada, discriminada e aceita pelo Comprador. Todos os Bens serão adequadamente embalados e classificados para garantir as menores taxas de transporte compatíveis com a proteção total contra perdas ou danos em trânsito e para atender às exigências do transportador.

6.2 Documentação para envio. Para cada remessa separada de entrega dos Bens, a fatura original e todos os documentos de remessa necessários ou usuais, todos devidamente preenchidos e certificados de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, serão entregues pelo Fornecedor da seguinte forma: (a) o original ou, se o original for exigido pelo remetente, pela alfândega ou por outra autoridade, uma cópia, enviada por fax e por correio aéreo para o Comprador no dia do embarque; (b) outras cópias, conforme necessário, distribuídas de acordo com a prática adequada e usual; (c) uma cópia da fatura será colocada dentro de cada pacote ou contêiner e uma cópia será devidamente afixada na parte externa de cada embalagem ou contêiner. Todas as faturas e documentos de consignação ou remessa devem mostrar o número do Pedido. Para os fins desta cláusula, "remessa" inclui o transporte por aeronave e "remetente" e "remessa" têm significados correspondentes. O fornecedor deve informar o escritório emissor do Comprador por e-mail no dia do envio, fornecendo o conhecimento de embarque ou outro aviso de envio e indicando o número do Pedido e o número do vagão, se for um envio por vagão de carga. No caso de remessa para outro local que não seja a fábrica do Comprador, o conhecimento de embarque original ou o conhecimento aéreo deve ser enviado pelo correio. As notas fiscais devem ser anexadas a todas as remessas, mostrando o número do Pedido, número da peça, quantidade, emissões de CO2 e peso.

6.3 Acesso do Comprador. Caso os Produtos sejam expedidos pelo Comprador, o Pessoal do Comprador terá acesso razoável às fábricas do Fornecedor e de seus subfornecedores, para fins de expedição. Conforme exigido pelo Comprador, o Fornecedor fornecerá cronogramas e relatórios de progresso para uso do Comprador na expedição.

7. RISCOS DE TÍTULO

7.1 Riscos. Salvo disposição em contrário no Pedido, o risco sobre os Bens será transferido do Fornecedor para o Comprador mediante a entrega dos Bens, de acordo com o Incoterm designado no Pedido. Entretanto, quando os Serviços forem executados nesses Bens como parte do mesmo Pedido, o risco não será transferido até a conclusão desses Serviços. Se o Pedido não especificar um Incoterm, o Incoterm padrão será o DDP (Delivered Duty Paid, Incoterms 2020). Se o Fornecedor não cumprir o Incoterm especificado, o Fornecedor arcará com todos os encargos, custos e despesas de transporte resultantes. O risco de perda ou danos em trânsito antes da entrega efetiva dos Bens será assumido pelo Fornecedor, não obstante qualquer indicação em contrário, incluindo qualquer acordo para pagar frete, transporte expresso ou outros encargos de transporte ou seguro. Se quaisquer Bens entregues não estiverem em estrita conformidade com o Contrato, o Fornecedor permanecerá responsável por eles e arcará com todos os riscos relacionados a eles, exceto se o Comprador, com pleno conhecimento da não conformidade, optar, por escrito, por aceitar e reter esses Bens.

7.2 Título. A titularidade total dos Bens será transferida mediante a entrega dos referidos Bens ou o pagamento integral, o que ocorrer primeiro.

8. ATRASOS - NÃO CUMPRIMENTO

8.1 Geral. O tempo é essencial para esse Pedido. A entrega dos Bens e a prestação dos Serviços devem ser efetuadas na data especificada no Pedido, em estrita conformidade com o cronograma ou a data de entrega indicada pelo Comprador. A assinatura pelo Comprador, ou por qualquer de seus representantes, de qualquer documento que reconheça a entrega dos Bens ou a prestação dos Serviços não constituirá nem será interpretada, de forma alguma, como aceitação dos Bens ou Serviços ou como reconhecimento ou declaração de que tais Bens e Serviços, ou as circunstâncias de sua entrega, estão em conformidade com o Contrato, e não isentará o Fornecedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações nos termos do Contrato.

8.2 Entrega dos Bens. Se a quantidade entregue, ou a hora, o local ou quaisquer outras circunstâncias da entrega dos Bens não estiverem estritamente em conformidade com o Contrato por

quaisquer motivos, que não seja um evento de Força Maior ou sem o consentimento prévio por escrito do Comprador, o Comprador poderá, a seu exclusivo critério, no momento da entrega ou dentro de um prazo razoável após ter reconhecido totalmente a não conformidade: (a) aceitar e reter todos ou alguns desses Bens; (b) rejeitar todos ou alguns dos Bens (incluindo Bens em conformidade) e, nesse caso: O Comprador poderá exigir que o Fornecedor (i) entregue Bens em substituição aos Bens rejeitados, e o Fornecedor garantirá que os Produtos substituídos cumpram rigorosamente os requisitos do Contrato e sejam entregues pelo meio de transporte mais rápido, incluindo frete aéreo, sem qualquer custo adicional para o Comprador, ou (ii) reembolsar qualquer valor que tenha sido pago em relação aos Produtos rejeitados; (c) rescindir o Contrato e/ou (d) reclamar indenização por custos adicionais ou perdas atribuíveis ao não cumprimento do Fornecedor.

8.3 Serviços não conformes. Se os Serviços não cumprirem o Contrato, por qualquer motivo que não seja um Evento de Força Maior ou o consentimento prévio por escrito do Comprador, o Comprador poderá, a seu critério exclusivo: (a) aceitar todos ou parte dos Serviços; (b) rejeitar todos ou parte dos Serviços, após o que: (i) o Fornecedor imediatamente executará novamente os Serviços sem custo adicional; ou (ii) o Fornecedor reembolsará quaisquer pagamentos por Serviços rejeitados; (c) contratará um terceiro para executar os Serviços por conta e risco do Fornecedor, se o Fornecedor não executar satisfatoriamente o serviço novamente; (d) rescindir o Contrato e/ou (e) reivindicará indenização por custos ou perdas adicionais atribuíveis à não conformidade do Fornecedor.

8.4 Multas. Não obstante qualquer ação que possa ter sido tomada pelo Comprador de acordo com esta Seção, o Fornecedor indenizará e isentará de responsabilidade o Comprador por quaisquer perdas, danos e reivindicações que possa sofrer. Além disso, o Comprador poderá aplicar as multas conforme especificadas no Pedido. As partes concordam que tais multas, que podem ser impostas ao Fornecedor por cada dia/semana (ou parte destes) de atraso na entrega ou não cumprimento dos critérios de desempenho, conforme estabelecido no Pedido, (i) quando compensatórias, são uma estimativa prévia genuína e razoável dos danos que o Comprador pode sofrer como resultado do atraso ou não cumprimento e não devem ser avaliadas como uma penalidade, e (ii) não excluem o direito do Comprador a outras soluções, danos e opções decorrentes da violação do Contrato pelo Fornecedor. Quaisquer quantias devidas ao Comprador a título de indenização por atraso ou descumprimento poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos ao Fornecedor ou da Garantia Financeira, se houver.

8.5 Mudança de cronograma. Se o Fornecedor pretender entregar os Bens antes da(s) data(s) de entrega ou executar os Serviços antes do cronograma estipulado no Pedido, o Fornecedor notificará o Comprador por escrito em tempo suficiente para que o Comprador confirme que a entrega ou execução antecipada é aceitável para o Comprador, a seu critério exclusivo e absoluto, e providenciar o recebimento dos Bens e/ou permitir a execução dos Serviços. Se o Comprador determinar que essa entrega ou execução antecipada não é aceitável, o Fornecedor será responsável e arcará com o custo de armazenamento seguro dos Bens (incluindo a proteção e preservação dos mesmos) até a data de entrega original programada ou o custo de mobilização/desmobilização do Pessoal até a data de execução original dos serviços programados. O Comprador poderá solicitar ao Fornecedor que adie a entrega dos Bens e/ou a execução dos Serviços. Nesse caso, o Comprador e o Fornecedor concordarão mutuamente e de boa-fé com uma nova data de entrega e com quaisquer custos adicionais diretos e documentados a serem incorridos pelo Fornecedor.

9. GARANTIA

O Fornecedor garante expressamente que todos os Produtos e Serviços fornecidos nos termos deste Contrato (i) estarão em conformidade com o Contrato e quaisquer especificações, desenhos, amostras, modelos ou outras descrições fornecidas ou adotadas pelo Comprador, (ii) estarão isentos de todos os defeitos de material e mão de obra e todos os defeitos no projeto ou decorrentes do projeto, (iii) estarão livres e isentos de todas as reclamações, ônus e gravames e de qualquer violação dos direitos de propriedade intelectual de terceiros; (iv) ser novos e de qualidade comercial, (v) ser adequados para a finalidade e uso específicos pretendidos e (vi) ser executados com o mais alto grau de profissionalismo e as melhores práticas do setor. Mediante solicitação e instrução do Comprador, o Fornecedor, por sua conta e risco, inspecionará, reparará, substituirá, removerá ou refará no local, toda ou qualquer parte dos Produtos e/ou Serviços defeituosos ou não conformes cobertos pelas garantias expressas ou implícitas em um Pedido (a) por vinte e quatro (24) meses a partir da data em que a fábrica/instalação tiver sido aprovada em todos os testes de desempenho e operacionais exigidos pelo usuário final para operação comercial ou (b) por quarenta e oito (48) meses a partir da data de entrega dos Produtos ou da prestação dos Serviços, o que expirar por último. O Fornecedor

reconhece e concorda que as garantias acima mencionadas se estendem a quaisquer Serviços defeituosos, e que a reparação ou substituição dos Produtos será prolongada por um período adicional de vinte e quatro (24) meses a partir da data de utilização operacional dos Produtos após a reparação ou substituição. Para qualquer reparo em garantia, substituição ou nova execução dos Serviços, o Fornecedor, a seu custo e despesa exclusivos, realizará todos os testes solicitados pelo Comprador para verificar a conformidade de que o reparo em garantia, a substituição ou a nova execução estão estritamente em conformidade com as especificações e as obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato. Se o Fornecedor deixar de remediar qualquer inadimplemento dentro de um período a ser determinado pelo Comprador, que não excederá o período de 10 dias corridos a partir da notificação do Comprador, o Comprador poderá, a seu critério, remediar tais Bens e/ou Serviços defeituosos (por meio de reparo, substituição ou nova execução) por conta e risco, custo e despesas do Fornecedor. O Fornecedor ou qualquer uma de suas Afiliadas, direta ou indiretamente, não venderá ou fornecerá quaisquer bens ou serviços aos clientes do Comprador em relação aos Bens e Serviços abrangidos pelo presente Contrato sem a prévia aprovação por escrito do Comprador.

10. PRODUTOS COM DESIGN PERSONALIZADO

10.1 Aprovação do Comprador. A análise e aprovação pelo Comprador dos designs apresentados pelo Fornecedor limitar-se-ão à avaliação da conformidade geral com as especificações. Essa aprovação não constituirá aprovação de quaisquer dimensões, quantidades ou detalhes do material mostrado por esses desenhos e não isentará o Fornecedor de sua responsabilidade e obrigação de cumprir todas as especificações contidas no Pedido e em outros documentos. O Comprador mantém o direito de aprovação final de todos os produtos acabados.

10.2 Alterações no Pedido. Quando o Comprador encomendar Bens a serem fabricados que não estejam estritamente de acordo com as especificações completas e detalhadas (incluindo pesos, dimensões, capacidades, classificações de desempenho, preços e outros dados relevantes) fornecidas em catálogos, prospectos, circulares, anúncios, material ilustrado, listas de preços ou outros materiais disponíveis para o Fornecedor, o Fornecedor fornecerá ao Comprador especificações completas e detalhadas para análise antes da fabricação. O Comprador poderá razoavelmente solicitar modificações e/ou rejeitar tais especificações. O Fornecedor permanecerá totalmente responsável pela fabricação e conformidade com as especificações finais revisadas pelo Comprador. O Comprador pode, a qualquer momento, mediante notificação por escrito, fazer alterações de qualquer tipo na encomenda dos Produtos, exceto em relação aos Produtos que estejam em processo de fabricação. Se a alteração aumentar substancialmente o custo de fabricação, as partes procederão da seguinte forma: (a) O Fornecedor, antes do término do prazo de sete (7) dias após a notificação do Comprador ou antes do início da fabricação, o que ocorrer primeiro, solicitará um aumento razoável e adequado no preço desses Produtos por meio de notificação por escrito; (b) Se o Comprador não concordar, por escrito, com o aumento proposto, no prazo de 7 (sete) dias após tal notificação, o Fornecedor poderá, no prazo de 3 (três) dias, mediante notificação por escrito, rescindir o Pedido na medida em que ele se refira aos Bens aos quais a alteração se refere e, nessa medida, o preço relativo ao Pedido não deverá ser pago; (c) Se o Fornecedor não rescindir o Pedido, então ele prosseguirá com a fabricação desses Bens de acordo com o Pedido conforme alterado e pelo preço previamente acordado; (d) Em qualquer caso, nenhuma das partes terá o direito de receber qualquer compensação, dano ou indenização de qualquer tipo por perdas resultantes da alteração ou do Comprador não concordar com um aumento de preço ou de qualquer rescisão desse tipo.

10.3 Cronograma. O Fornecedor também deverá apresentar ao Comprador um cronograma apropriado por escrito para fabricação e entrega, e fabricará e entregará esses Bens de acordo com esse cronograma. O Fornecedor apresentará ao Comprador, no prazo de sete (7) dias após o final de cada mês civil, um relatório de progresso detalhando o andamento da fabricação e entrega em relação ao cronograma referido nesta Seção.

11. INSPEÇÃO - QUALIDADE

11.1 Inspeção. O Comprador terá o direito de inspecionar e testar os Bens a qualquer momento durante a fabricação, antes do envio e/ou em um prazo razoável após a chegada ao destino final. A realização ou não de qualquer inspeção ou pagamento pelo Bens não prejudicará, de forma alguma, o direito do Comprador de rejeitar ou revogar sua aceitação dos Bens não conformes, ou de recorrer a quaisquer outros recursos a que o Comprador tenha direito, independentemente do conhecimento do Comprador sobre a não conformidade, sua substancialidade ou a facilidade de sua descoberta. O Fornecedor arcará com os custos de inspeção e teste dos Produtos rejeitados por não estarem em conformidade com o Pedido, bem como com todas as despesas de transporte e manuseio decorrentes.

11.2 Qualidade. Quando solicitado pelo Comprador, o Fornecedor enviará prontamente os dados de produto e processo em tempo real ("Dados de Qualidade") na forma e maneira solicitadas pelo Comprador. O Fornecedor fornecerá e manterá um sistema de inspeção, teste e controle de processo ("Sistema de Qualidade do Fornecedor") abrangendo os Bens e Serviços fornecidos que seja aceitável para o Comprador e seu cliente e esteja em conformidade com a política de qualidade do Comprador, os requisitos de qualidade deste Contrato e/ou outros requisitos de qualidade que sejam acordados por escrito pelas partes ("Requisitos de Qualidade"). A aceitação do Sistema de Qualidade do Fornecedor pelo Comprador não altera as obrigações e/ou responsabilidades do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo as obrigações do Fornecedor com relação a seus subfornecedores e subcontratados. Se o Sistema de Qualidade do Fornecedor não estiver em conformidade com os termos deste Contrato, o Comprador poderá exigir medidas adicionais de garantia de qualidade, às custas do Fornecedor, necessárias para atender aos Requisitos de Qualidade. O Fornecedor manterá registros completos relacionados ao Sistema de Qualidade do Fornecedor, incluindo todos os dados de teste e inspeção, e disponibilizará esses registros ao Comprador pelo período de: (a) três (3) anos após a conclusão de um Pedido; (b) o período estabelecido no Pedido ou nas especificações aplicáveis a um Pedido; ou (c) o período exigido pela legislação aplicável. Se o Fornecedor não for o fabricante dos Produtos, ele certificará a rastreabilidade dos Produtos até o fabricante original no certificado de conformidade. Se o Fornecedor não puder certificar a rastreabilidade dos Bens, o Fornecedor não enviará tais Bens ao Comprador sem obter o consentimento por escrito do Comprador. Qualquer revisão ou aprovação de desenhos pelo Comprador será para conveniência do Fornecedor e não o isentará de sua responsabilidade de atender a todos os requisitos de um Pedido.

11.3 Recall do produto. Se um recall for exigido pela lei aplicável, ou o Comprador ou Fornecedor determinar que um recall é aconselhável com base no fato de que os Produtos criam um risco potencial à segurança, as partes comunicarão prontamente tais fatos uma à outra. A pedido do Comprador, o Fornecedor desenvolverá prontamente um plano de ação corretiva, que incluirá todas as ações necessárias para recolher e/ou reparar os Produtos e quaisquer ações exigidas pela lei aplicável ("Plano de Ação Corretiva") para revisão e aprovação do Comprador. A critério do Comprador, o Comprador poderá desenvolver o Plano de Ação Corretiva. O Fornecedor e o Comprador concordam em cooperar e trabalhar juntos de boa-fé para garantir que o Plano de Ação Corretiva seja aceitável para ambas as partes. Em nenhuma hipótese a falha do Comprador e do Fornecedor em concordar com o Plano de Ação Corretiva atrasará a notificação oportuna de um possível risco de segurança para os usuários dos Produtos ou fará com que qualquer uma das partes não esteja em conformidade com a lei aplicável. O Fornecedor e o Comprador cooperarão e auxiliarão um ao outro em quaisquer ações corretivas e/ou notificações oficiais. Na medida em que for determinado que um recall foi causado por um defeito ou não conformidade pelos quais o Fornecedor é responsável, o Fornecedor indenizará e isentará o Comprador de todos os custos e despesas incorridos em conexão com qualquer programa de recall, reparo, substituição ou reembolso, incluindo todos os custos relacionados a: (i) investigar e/ou inspecionar os Bens afetados; (ii) notificar os clientes do Comprador; (iii) reparar, recomprar, substituir, embalar e enviar os Bens recolhidos; e (iv) notificação à mídia. Cada parte deve consultar a outra antes de fazer qualquer declaração ao público ou a uma agência governamental sobre tal recall ou potenciais riscos à segurança, exceto quando tal consulta impedir a notificação oportuna exigida por lei e/ou ato administrativo.

12. PROPRIEDADE DO COMPRADOR

A entrega ao Fornecedor da posse de bens e materiais de propriedade do Comprador ("Propriedade do Comprador"), nos termos deste Contrato, tem o único propósito de permitir que o trabalho seja realizado na ou com a Propriedade do Comprador e não transfere propriedade, título, direito ou qualquer outro interesse na Propriedade do Comprador. A Propriedade do Comprador será aceita pelo Fornecedor "NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA", sem quaisquer garantias implícitas ou expressas, e será usada pelo Fornecedor por sua própria conta e risco. O fornecedor deverá: (i) manter a Propriedade do Comprador livre de ônus e segurada às suas custas por um valor igual ao custo de substituição; (ii) marcar e manter separada a Propriedade do Comprador de seus próprios bens; (iii) usar a Propriedade do Comprador somente para executar o Contrato; (iv) usá-la de acordo com o manual do usuário e/ou instruções de uso do Comprador, conforme o caso; (v) devolver essa propriedade na mesma condição em que foi originalmente recebida pelo Fornecedor, exceto pelo desgaste razoável. O Fornecedor concorda que a Propriedade do Comprador não estará sujeita a qualquer ônus ou interesse possessório de qualquer terceiro e indenizará e isentará o Comprador de quaisquer danos, custos e despesas, incluindo honorários advocatícios razoáveis, incorridos pelo

Comprador, resultantes de (a) uma transferência pelo Fornecedor; ou (b) qualquer reivindicação de terceiros; de qualquer interesse na Propriedade do Comprador confiada ao Fornecedor nos termos deste Contrato. Caso o Fornecedor, sem o consentimento e autorização prévios por escrito do Comprador, projete ou fabrique para venda a qualquer pessoa ou entidade que não o Comprador quaisquer bens que sejam substancialmente semelhantes a, ou que razoavelmente possam substituir ou reparar, um Bem, o Comprador, em qualquer adjudicação ou de outra forma, pode exigir que o Fornecedor estabeleça por evidências claras e convincentes que nem o Fornecedor nem qualquer um de seus Funcionários usou, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, qualquer Propriedade do Comprador, em tal projeto ou fabricação de tais bens.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Geral. O Comprador concede, por meio deste, uma licença não exclusiva, intransferível, não sublicenciável e livre de royalties, revogável com ou sem justa causa a qualquer momento, ao Fornecedor para usar quaisquer informações, desenhos, especificações, software de computador, know-how e outros dados fornecidos ou pagos pelo Comprador aqui descritos, com o único propósito de fornecer os Bens e Serviços que o Fornecedor fornece ao Comprador de acordo com o Contrato. As partes concordam que cada parte detém exclusivamente toda a propriedade intelectual que possuía antes do início de qualquer trabalho nos termos do Contrato. No entanto, o Comprador será o único dono de todos os direitos sobre ideias, invenções, obras de autoria, estratégias, planos e dados criados ou resultantes do desempenho do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo todos os direitos de patente, direitos autorais, direitos morais, direitos sobre informações proprietárias, direitos sobre bancos de dados, direitos de marca registrada e outros direitos de propriedade intelectual (coletivamente, "Direitos de Propriedade Intelectual do Comprador"). Toda a propriedade intelectual protegida por direitos autorais será considerada "obra(s) feita(s) por encomenda" para o Comprador (conforme definido na Lei de Direitos Autorais dos EUA (17 U.S.C. § 101)) ou o Fornecedor concederá ao Comprador o status de "primeiro proprietário" em relação à(s) obra(s) de acordo com a lei de direitos autorais local onde a(s) obra(s) foi(ram) criada(s). Se, por força de lei, qualquer propriedade intelectual não for de propriedade integral do Comprador automaticamente após a criação, o Fornecedor concorda em transferir e ceder ao Comprador, todo o direito, título e interesse em todos os países do mundo sobre tal propriedade intelectual. O Fornecedor concorda ainda em celebrar e executar quaisquer documentos que possam ser necessários para transferir ou atribuir a propriedade de qualquer propriedade intelectual ao Comprador.

13.2 Informações de propriedade do Comprador. Dados, desenhos, especificações ou outras informações técnicas ou comerciais fornecidas direta ou indiretamente, por escrito ou de outra forma, ao Fornecedor pelo Comprador nos termos do Contrato não serão interpretados como concessão de quaisquer direitos, expressos ou implícitos, sob quaisquer patentes ou outros direitos de propriedade intelectual do Comprador.

13.3 Software Integrado. Na medida em que quaisquer Bens contenham qualquer software necessário para o funcionamento dos Bens e incorporado e entregue como parte integrante dos Bens ("Software Incorporado") que não seja propriedade do Comprador, nenhuma titularidade sobre tal Software Incorporado será transferida para o Comprador, e o Fornecedor concederá ao Comprador, seus clientes e todos os outros usuários um direito não exclusivo, a nível global, irrevogável, perpétuo e isento de royalties para usar, carregar, instalar, executar, demonstrar, comercializar, testar, revender, sublicenciar e distribuir tal Software Incorporado como parte integrante de tais Produtos ou para prestar serviços de manutenção aos Bens. Se tal Software Integrado ou qualquer parte dele for de propriedade de terceiros, antes da entrega, o Fornecedor obterá tal licença desse terceiro proprietário.

13.4 Infração de patente. Na medida em que os Bens não forem fabricados de acordo com um projeto detalhado originado pelo Comprador, o Fornecedor concorda em indenizar e isentar de responsabilidade o Comprador, seus sucessores, cessionários, clientes e usuários dos Bens aqui descritos contra toda e qualquer perda, dano ou prejuízo decorrente de uma reivindicação ou ação judicial por suposta violação de qualquer carta patente concedida pelo governo local relacionada aos Bens e a qualquer aparelho ou equipamento fornecido pelo Fornecedor nos termos deste instrumento. O Fornecedor concorda que assumirá a defesa de todo e qualquer processo e pagará todos os custos e despesas incidentais. O Fornecedor, às suas próprias custas, obterá em benefício do Comprador uma licença irrevogável e isenta de royalties para continuar a utilizar os Bens ou, com a aprovação prévia por escrito do Comprador, substituir os Bens por outros substancialmente equivalentes, mas que não infringem os direitos de propriedade intelectual, ou modificá-los de forma a que deixem de infringir esses direitos, desde que tal substituição ou

modificação não altere ou isente o Fornecedor das garantias estabelecidas no Contrato.

14. CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações e dados trocados entre as partes (as "Informações Confidenciais") serão considerados e tratados como estritamente confidenciais. A parte que receber Informações Confidenciais (a "Parte Receptora") (i) manterá tais informações em sigilo absoluto, (ii) usará tais informações apenas em conexão com o cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato, (iii) não divulgará a terceiros, nem transferirá direta ou indiretamente, quaisquer Informações Confidenciais, salvo se acordado por escrito pela parte que divulgar as Informações Confidenciais (a "Parte Divulgadora"), e (iv) limitará o acesso às Informações Confidenciais aos seus funcionários, agentes ou outros representantes ("Pessoal") ou Afiliados que necessitem dessas informações para o cumprimento deste Contrato e que, antes de qualquer divulgação, tenham sido informados e tenham concordado em cumprir as obrigações de confidencialidade estabelecidas nesta Seção. A Parte Receptora será responsável por qualquer violação das restrições anteriores por qualquer um de seus Pessoal ou Afiliados. A Parte Receptora notificará imediatamente a Parte Divulgadora, por escrito, sobre qualquer uso indevido, divulgação ou apropriação indevida, conhecida ou suspeita, das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, assim que a Parte Receptora tomar conhecimento de tal uso indevido, divulgação ou apropriação indevida das Informações Confidenciais. Nesse caso, a Parte Receptora utilizará todos os meios razoáveis para cooperar com a Parte Divulgadora, a fim de permitir que esta recupere as suas Informações Confidenciais. Não obstante qualquer outra disposição deste Contrato, a Parte Receptora poderá divulgar Informações Confidenciais (i) se for legalmente obrigada a fazê-lo, desde que a Parte Receptora tenha notificado prontamente a Parte Divulgadora, a menos que tal notificação seja proibida por lei, de qualquer processo judicial, administrativo ou outro processo legal que pretenda exigir a divulgação e tenha cooperado razoavelmente com as tentativas da Parte Divulgadora, às expensas da Parte Divulgadora, para participar de tal processo com o objetivo de impedir ou limitar a divulgação, e (ii) conforme necessário para cumprir suas obrigações nos termos deste Contrato, incluindo a divulgação de tais Informações Confidenciais, após acordo prévio por escrito da Parte Divulgadora, para usuário(s) final(is) dos Produtos, conforme necessário em conexão com a propriedade, operação e manutenção dos Produtos por parte de tal usuário final. Após a rescisão do Contrato, a Parte Receptora concorda em devolver à Parte Divulgadora ou destruir todos os escritos ou outros materiais que contenham, façam referência ou resumam as Informações Confidenciais. Para maior certeza, o Fornecedor não publicará ou divulgará quaisquer informações, confidenciais ou não, relacionadas ao Contrato em redes sociais, web, revistas e qualquer tipo de mídia, bem como utilizar o nome e/ou logotipos relacionados à Veolia, aos clientes da Veolia ou aos parceiros da Veolia, sem autorização expressa e prévia por escrito do Comprador. O Fornecedor não terá o direito de usar, dispor, divulgar, publicar e reproduzir essas Informações Confidenciais durante e por um período de dez (10) anos após a expiração do Contrato.

15. SEGURO

15.1. Cobertura de seguro. Salvo disposição em contrário no Pedido, o Fornecedor fornecerá e manterá, às suas custas, durante a vigência do Contrato e por um período de 6 (seis) anos a partir da data de entrega dos Bens ou da execução dos Serviços, ou até o cumprimento de suas obrigações, o que ocorrer por último, por meio de seguradoras com classificação mínima da A.M. Best de A-VII ou S&P A ou equivalente e licenciadas na jurisdição onde os Bens sejam entregues e/ou onde os Serviços sejam executados, para seguros que incluam: (a) um seguro de responsabilidade geral, no valor mínimo de € 5.000.000,00 por ocorrência, com cobertura para: (i) danos corporais/danos à propriedade; (ii) danos pessoais; e (iii) responsabilidade por produtos/operações concluídas, incluindo cobertura de responsabilidade contratual que assegure as responsabilidades assumidas no Contrato; (b) seguro em relação aos Bens até o final da garantia de tais Bens e (c) qualquer outro seguro que possa ser exigido na forma e no valor que, na opinião do Comprador, sejam adequados para executar o Contrato. O Fornecedor indenizará e isentará a Comprador de e contra todas as reivindicações, perdas, danos ou despesas de qualquer natureza causadas por ou em conexão com os Bens fornecidos, Serviços prestados, desempenho ou qualquer falha no cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato pelo Fornecedor que exceda os limites de cobertura de seguro do Fornecedor fornecidos.

15.2. Certificados de seguro. O Fornecedor enviará ao Comprador, mediante solicitação, certificados de seguro detalhados ou quaisquer outros documentos que demonstrem que as apólices de seguro exigidas estão em vigor. O(s) certificado(s) de seguro mencionará(ão) que as extensões de cobertura necessárias estão incluídas nas apólices necessárias. Mediante solicitação do Comprador, cópias de endossos que comprovem o status de

segurado adicional exigido, renúncia à cláusula de sub-rogação e/ou status de beneficiário de perdas serão anexadas ao(s) certificado(s) de seguro. A aceitação de tal(is) certificado(s), que não esteja(m) em conformidade com as coberturas estipuladas, não implicará, de forma alguma, que o Comprador tenha renunciado às suas exigências de seguro ou a quaisquer outras obrigações aqui estabelecidas. Se o Fornecedor não fornecer a cobertura de seguro exigida de acordo com o Contrato ou não fornecer evidência satisfatória dessa cobertura, a Comprador poderá, a seu critério, contratar a cobertura relevante em nome do Fornecedor e o Preço será ajustado de acordo.

15.3.3. Dedutíveis. A aplicação e o pagamento de qualquer retenção de autoseguro ou franquia em qualquer apólice contratada pelo Fornecedor serão de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

16. FORÇA MAIOR

Para os fins deste Contrato, um "Evento de Força Maior" significa qualquer evento ou circunstância que (i) era imprevisível ou ainda não existia na data de emissão do Pedido, (ii) está além do controle razoável da parte afetada por ele, ocorrendo sem culpa de tal parte e (iii) não poderia ter sido evitado, prevenido, previsto ou superado pelo exercício de cuidado e/ou diligência razoáveis ou pela adoção de providências alternativas comercialmente razoáveis. Exemplos de Eventos de Força Maior incluem, mas não se limitam a: a) catástrofes naturais, como furacões, tornados, tufões, terremotos, inundações ou incêndios; b) atos de terrorismo, guerra, hostilidades, invasões, insurreições, motins, terrorismo, vandalismo, sabotagem, epidemias ou pandemias; c) restrições por parte de qualquer autoridade pública ou agência governamental; d) greves ou outros distúrbios trabalhistas que sejam resultado ou parte de uma greve ou distúrbio trabalhista geral do setor; ou e) embargos, atos de qualquer pessoa ou entidade envolvida em atividade subversiva. Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso no cumprimento ou falha no cumprimento de suas obrigações nos termos deste instrumento se tal atraso ou falha resultar única e diretamente de um Evento de Força Maior, desde que a parte afetada por ele tenha notificado por escrito a outra parte no prazo de 10 dias a partir do início do Evento de Força Maior, especificando i) as obrigações cujo cumprimento está ou será atrasado ou impedido e ii) quaisquer registros contemporâneos e outros detalhes de apoio que comprovem a ocorrência e os efeitos do Evento de Força Maior na parte afetada. As partes se reunirão assim que for razoavelmente possível após o recebimento de tal notificação para discutir de boa-fé as medidas a serem tomadas para mitigar os efeitos do Evento de Força Maior. Se o período de suspensão durar mais de 30 (trinta) dias, a parte não afetada poderá, a qualquer momento, rescindir este Contrato imediatamente, sem penalidade, responsabilidade ou obrigação adicional.

17. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O Fornecedor, em nenhuma circunstância, cederá, delegará, subcontratará ou transferirá (inclusive por mudança de propriedade ou controle, por força de lei ou de outra forma) o Contrato ou qualquer um de seus direitos ou obrigações, sem o consentimento prévio por escrito do Comprador. Caso o Comprador consinta com a cessão do Fornecedor, o Fornecedor garantirá que tal cessionário ou subcontratado esteja vinculado aos Termos deste Contrato e que o Fornecedor permaneça totalmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato. Sujeito ao acima exposto, este Contrato será vinculativo e reverterá em benefício dos sucessores e cessionários permitidos das partes.

18. CONTRATOS GOVERNAMENTAIS

Se o Fornecedor estiver localizado nos Estados Unidos, o Fornecedor concorda em cumprir as disposições da cláusula de oportunidades iguais da Ordem Executiva 11246, que são incorporadas por referência neste documento. O Fornecedor também concorda em cumprir os requisitos das cláusulas de ação afirmativa estabelecidas em 41 C.F.R. 60-250.4 e 41 C.F.R. 60-741.4, que são incorporadas por referência neste documento. Estas cláusulas de Oportunidades Iguais de Emprego e Ação Afirmativa são obrigatórias quando aplicáveis.

19. NÃO ALICIAMENTO/NÃO COLUSÃO

19.1 Não aliciamento. Durante a prestação de Serviços, trabalho ou remessa dos Bens objeto deste Pedido e por um período de 12 (doze) meses após a conclusão de tais Serviços, trabalho nos Bens ou remessa dos Bens, nem o Fornecedor nem qualquer uma de suas Afiliadas poderá, sem o consentimento prévio por escrito do Comprador, direta ou indiretamente, induzir ou solicitar que um funcionário do Comprador que esteja envolvido na execução de trabalho relacionado ao Pedido deixe de trabalhar para o Comprador. Nada na disposição anterior impede que o Fornecedor (a) anuncie publicamente para recrutar funcionários em qualquer capacidade; ou (b) entreviste ou ofereça emprego a qualquer funcionário do Comprador que tenha se candidatado pela primeira vez a um cargo anunciado publicamente com o Fornecedor e recrute esse funcionário depois que ele se tornar livre de quaisquer acordos que possam ter sobrevivido ao contrato ou relacionamento de emprego com o Comprador.

19.2 Não colusão. O Fornecedor declara e garante que não celebrou e não celebrará, direta ou indiretamente, qualquer contrato, participará de uma colusão ou tomará qualquer medida para restringir licitações livres ou competitivas, incluindo, mas não se limitando a qualquer oferta ou promessa de oportunidade de negócios futuros por ou para quaisquer licitantes associados a este Contrato.

20. REGISTROS E DIREITOS DE AUDITORIA

20.1 Registros. O Fornecedor manterá, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, os padrões de qualidade e as práticas do setor, livros e registros precisos e completos, descobertas, métricas e outras documentações (físicas e eletrônicas), bem como um sistema de inspeção e controle de processos que abranja todos os Serviços prestados nos termos deste instrumento e que sejam necessários para permitir que o Fornecedor demonstre sua total conformidade com este Contrato (os "Materiais de Auditoria"). O Fornecedor reconhece que os Materiais de Auditoria abrangem materiais relativos tanto às práticas de contabilidade/faturamento do Fornecedor quanto ao desempenho de suas obrigações nos termos deste Contrato, incluindo sua conformidade com as políticas do Comprador e as leis aplicáveis. O Fornecedor manterá os Materiais de Auditoria até o último dia de: (i) o prazo do Contrato e por um período de 3 (três) anos após a rescisão do Contrato; (ii) a resolução de qualquer disputa na qual os Materiais de Auditoria sejam relevantes; e (iii) qualquer tempo adicional exigido por qualquer autoridade governamental, judicial ou regulatória (o "Período de Retenção").

20.2 Auditoria. Mediante solicitação por escrito do Comprador durante o Período de Retenção, o Fornecedor permitirá que o Comprador (diretamente e/ou por meio de terceiros) audite e inspecione as instalações e os Materiais de Auditoria do Fornecedor, bem como copie qualquer documentação relacionada ao desempenho do Fornecedor de suas obrigações nos termos do Contrato ou de outros requisitos legais aplicáveis. Cada parte arcará com seus próprios custos e despesas associados a essa auditoria. No entanto, se uma auditoria revelar um pagamento excessivo, uma cobrança excessiva ou uma discrepância quantitativa de 3% (três por cento) ou mais, o Fornecedor reembolsará prontamente o Comprador pelo valor total de tal pagamento excessivo e por todas as despesas relacionadas à auditoria incorridas pelo Comprador. Esse reembolso deverá ser feito como um crédito na próxima fatura do Comprador ou, se nenhum pagamento subsequente for devido ao Fornecedor, por pagamento direto ao Comprador. Todas as atividades de auditoria devem ser conduzidas de forma a minimizar a interrupção das operações comerciais normais do Fornecedor.

21. SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA BENS COM CÓDIGO BINÁRIO EXECUTÁVEL

O Fornecedor se compromete a que todos os Bens que incluam código binário executável estejam em conformidade com o Anexo de Segurança Cibernética do Produto encontrado em <https://www.watertechnologies.com/Supplier-documents>.

21.1 Dispositivos de Desativação. Além disso, o Fornecedor entregará e manterá os Serviços, os produtos e os Bens livres de todos os dispositivos de desativação. Para os fins deste Contrato, "Entregáveis" significa quaisquer bens tangíveis e intangíveis, serviços, materiais, produtos de trabalho, produtos ou resultados que devem ser fornecidos, desenvolvidos, produzidos ou entregues pelo Fornecedor ao Comprador nos termos deste Contrato e "Dispositivo de Desativação" significa qualquer software, hardware, dispositivo, tecnologia ou outros meios, cuja finalidade ou efeito seja: (A) permitir o acesso não autorizado a, ou destruir, interromper, desativar, distorcer, ou de outra forma prejudicar ou impedir de qualquer maneira, qualquer (i) computador, software, firmware, hardware, sistema ou rede, ou (ii) qualquer aplicativo ou função de qualquer um dos anteriores ou a integridade, uso ou operação de quaisquer dados processados por eles; ou (B) impedir que o Comprador ou qualquer usuário autorizado acesse ou use os Serviços conforme pretendido por este Contrato, e inclui qualquer vírus, cronômetro, relógio, contador, trava de tempo, bomba-relógio, cavalo de Tróia, worm, infectante de arquivos, infectante de setor de inicialização ou outro projeto limitador, instrução ou rotina que possa, se acionado, apagar dados ou programação ou fazer com que os recursos se tornem inoperantes ou incapazes de serem usados substancialmente da mesma maneira para a qual tais recursos foram destinados a serem usados. Além de outros direitos e recursos da Comprador nos termos deste Contrato ou de outra forma na lei ou em equidade, o Fornecedor deverá fornecer ao Comprador, gratuitamente, todas e quaisquer novas versões, upgrades, atualizações, lançamentos, lançamentos de manutenção e correções de erros ou bugs aplicáveis aos Entregáveis (coletivamente, "Código Revisado") que impeçam uma violação de qualquer uma das garantias fornecidas nos termos deste Contrato ou corrijam uma violação de tais garantias. O Código Revisado contido nos Entregáveis também será considerado um Entregável.

21.2 Materiais e Licenças Subjacentes. "Materiais" incluem, mas não se limitam ao seguinte: sistemas; software, código,

ferramentas e ferramental, mecanismos; trabalhos de máscara; composições de matéria, processos, ideias, invenções, know-how, segredos comerciais, desenvolvimentos, descobertas e aprimoramentos, dados, material textual, formulários, listas, fotografias, ilustrações, áudio e/ou vídeo, compilações de dados e outros conteúdos, projetos, especificações, esquemas, fluxos de trabalho e de processo, planos, modelos, protótipos, metodologias, interfaces, "look and feel", embalagens, pesquisas, análises, relatórios, procedimentos, técnicas e identificadores, como domínio, nomes de empresas e/ou produtos, marcas, logotipos, URLs, nomes de usuários e de contas, presenças em mídias sociais e similares. "Materiais de Código Aberto" ou "OSM" significa quaisquer Materiais que sejam distribuídos como "software de código aberto" ou "freeware" ou que sejam distribuídos publicamente ou disponibilizados de forma geral na forma de código-fonte. "Materiais de Terceiros" ou "3PM" significa Materiais cujos direitos são de propriedade, no todo ou em parte, de um ou mais indivíduos ou entidades de terceiros (e não de uma das partes ou de seus representantes). "Licença Subjacente" significa todo e qualquer termo que seja legalmente aplicável ao uso, divulgação, modificação, incorporação, distribuição (ou outro exercício de Direitos de Propriedade Intelectual) no OSM ou 3PM.

21.3 Divulgação, Aprovação e Conformidade da OSM e do 3PM.

Com a aprovação prévia por escrito do Comprador, o Fornecedor poderá fornecer qualquer Entregável ao Comprador que utilize ou incorpore o OSM ou o 3PM (ou que dependa de alguma forma do OSM ou do 3PM), desde que: (a) O Fornecedor coopere com as avaliações de segurança e direitos de propriedade do Comprador com relação ao OSM e ao 3PM; (b) o Fornecedor detenha validamente e esteja em conformidade com todas as Licenças Subjacentes necessárias para usar ou incorporar o OSM ou o 3PM, conforme especificado no Pedido; e (c) o Fornecedor concorde, mediante solicitação do Comprador, em permitir que o Comprador (ou um inspetor terceirizado aprovado pago pelo Fornecedor) examine qualquer Entregável para OSM ou 3PM, e forneça ao Comprador qualquer assistência necessária relacionada. Se qualquer 3PM incorporado em um Entregável não estiver disponível comercialmente como uma oferta de produto separada, o Fornecedor concorda em obter para o Comprador uma Licença Subjacente que transmita um direito não exclusivo, isento de royalties, perpétuo, irrevogável, a nível global, totalmente pago, sublicenciável (em todos os níveis) que permita ao Comprador e seus designados autorizados usar o 3PM conforme incorporado, sem custo adicional para o Comprador. O Fornecedor será responsável, às suas próprias custas, por remediar quaisquer problemas técnicos ou legais enfrentados pelo Comprador em relação ao uso ou à incorporação do OSM ou do 3PM (incluindo, entre outros, a remoção de qualquer OSM ou 3PM incorporado sem a aprovação do Comprador; a readequação dos Serviços ou Entregáveis; o reembolso ao Comprador por perdas, custos e outros danos diretos relacionados ao OSM ou ao 3PM; e/ou o cumprimento das obrigações que possam ser impostas ao Comprador por quaisquer Licenças Subjacentes aplicáveis do OSM ou do 3PM, ou a resolução de conflitos entre eles).

21.4 Conformidade com o Regulamento de Resiliência Cibernética (Cyber Resilience Act - CRA). Para todos os Bens que incorporem elementos digitais no sentido do Regulamento (UE) 2024/2847 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2024 sobre requisitos horizontais de cibersegurança para produtos com elementos digitais ("CRA"), o Fornecedor garante e se compromete que:

(A) Segurança Desde a Concepção (Security by Design). Todos os Bens são desenhados, desenvolvidos e produzidos em conformidade com os requisitos essenciais de cibersegurança estabelecidos no Anexo I do CRA e são colocados no mercado sem vulnerabilidades exploráveis conhecidas, em conformidade com o Artigo 13º, n.º 1 do CRA;

(B) Atualizações de segurança. O Fornecedor deverá disponibilizar atualizações de segurança gratuitamente por um período mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data de entrega dos Bens, ou pela vida útil esperada do produto, se inferior, de acordo com o Artigo 13º, nº 8 do CRA. As atualizações de segurança serão disponibilizadas de forma a permitir ao Comprador implementá-las de forma eficaz e célere. O Fornecedor deverá notificar previamente o Comprador de qualquer decisão de descontinuar o suporte de segurança antes do término do período acima mencionado;

(C) Divulgação e notificação de vulnerabilidades. Sem prejuízo de suas obrigações nos termos da cláusula 21bis.3 deste Contrato, o Fornecedor deverá notificar, assim que tomar conhecimento de qualquer vulnerabilidade ativamente explorada que afete qualquer Bem fornecido sob este Contrato, a Equipe de Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética ("CSIRT") e a Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação ("ENISA"), sem demora injustificada e, em qualquer caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após tal conhecimento, de acordo com o artigo 14.º do CRA. O Fornecedor deverá notificar simultaneamente o Comprador de tal vulnerabilidade, fornecendo detalhes da vulnerabilidade, seu potencial impacto nos sistemas

do Comprador e as medidas corretivas que estejam a ser implementadas ou planejadas;

(d) Documentação técnica e conformidade. O Fornecedor deverá manter toda documentação técnica atualizada e uma Declaração de Conformidade UE válida para todos os Bens sujeitos ao CRA, em conformidade com os artigos 28.º a 32.º do CRA, e disponibilizará tal documentação ao Comprador mediante solicitação;

(e) Divulgação coordenada de vulnerabilidades. O Fornecedor deverá implementar e manter uma política documentada de divulgação coordenada de vulnerabilidades de acordo com o artigo 13.º, n.º 6 do CRA, e disponibilizará informações sobre a política ao Comprador mediante solicitação.

21bis. CIBERSEGURANÇA — CONFORMIDADE COM NIS2 (NETWORK AND INFORMATION SYSTEMS 2) E SEGURANÇA DA CADEIA DE FORNECIMENTO

21bis.1 Reconhecimento do Contexto Regulatório. O Fornecedor reconhece que o Comprador pode qualificar-se como entidade essencial ou entidade importante no sentido da Diretiva (UE) 2022/2555 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2022 sobre medidas para um elevado nível comum de cibersegurança em toda a União Europeia ("Diretiva NIS2"), em particular como operador de infraestrutura crítica no setor da água. O Fornecedor reconhece, ainda, que o Comprador é obrigado, nos termos do Artigo 21º, nº 2, alínea d) da Diretiva NIS2, a abordar a segurança nas relações da cadeia de fornecimento, incluindo deverá impor requisitos adequados de cibersegurança aos seus fornecedores de produtos e serviços.

21bis.2 Obrigações de Cibersegurança do Fornecedor. O Fornecedor deverá implementar e manter medidas técnicas e organizacionais de cibersegurança adequadas e proporcionais, compatíveis com os riscos associados aos Bens e/ou Serviços fornecidos nos termos deste Contrato, incluindo, no mínimo: (a) políticas e procedimentos para análise de riscos e segurança de sistemas de informação; (b) medidas que assegurem a capacidade de lidar com incidentes, incluindo medidas de continuidade de negócios e recuperação de desastres adequadas à natureza dos Bens e/ou Serviços; (c) medidas de segurança na cadeia de suprimentos, incluindo requisitos de segurança aplicáveis aos próprios subfornecedores e sub processadores do Fornecedor; (d) medidas relativas à segurança de redes e sistemas de informação ao longo de seu ciclo de vida, incluindo políticas sobre o uso de criptografia, quando apropriado; (e) políticas de controle de acesso e gestão de ativos, incluindo a gestão de vulnerabilidades em hardware e software. O Fornecedor deverá, mediante solicitação razoável do Comprador, fornecer comprovação documental das medidas de cibersegurança implementadas, inclusive por meio do preenchimento de um questionário de autoavaliação ou da participação em uma auditoria realizada pelo Comprador ou em seu nome.

21bis.3 Notificação de Incidentes de Cibersegurança. O Fornecedor deverá notificar o Comprador sobre qualquer incidente de cibersegurança significativo que afete suas redes, sistemas de informação, produtos ou serviços e que possa impactar a segurança ou a continuidade dos Bens e/ou Serviços fornecidos ao Comprador nos termos deste Contrato. Tal notificação deverá ser realizada sem demora injustificada e, em qualquer caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que o Fornecedor tomar conhecimento de tal incidente. A notificação deverá incluir: (a) uma descrição da natureza e da abrangência do incidente, incluindo os sistemas, serviços e dados potencialmente afetados; (b) uma avaliação inicial do impacto sobre o Comprador e sobre os Bens e/ou Serviços; (c) as medidas corretivas e de mitigação adotadas ou planejadas. O Fornecedor deverá fornecer ao Comprador atualizações tempestivas à medida que informações adicionais estiverem disponíveis e deverá cooperar plenamente com o Comprador na gestão e na remediação de tal incidente. O Fornecedor deverá, ainda, auxiliar o Comprador no cumprimento de quaisquer obrigações de notificação que o Comprador possa ter nos termos da legislação aplicável, incluindo a Diretiva NIS2.

21bis.4 Avaliações de Cibersegurança. O Fornecedor deverá participar, mediante solicitação escrita razoável do Comprador, em avaliações de cibersegurança ou fornecerá um relatório de auditoria de segurança de terceiros (tal como certificação ISO 27001, relatório SOC 2 Tipo II, ou equivalente) demonstrando a adequação de suas medidas de cibersegurança. Tais avaliações serão conduzidas de forma que minimize a perturbação das operações comerciais normais do Fornecedor.

21bis.5 Subcadeia de Fornecimento. O Fornecedor deverá impor requisitos de cibersegurança equivalentes aos estabelecidos nesta seção aos seus próprios fornecedores e subcontratados envolvidos na entrega de Bens e/ou Serviços ao Comprador e deverá permanecer totalmente responsável pelo cumprimento de tais requisitos.

21bis.6 Integração com o Apêndice de Cibersegurança do Produto. O Apêndice de Cibersegurança do Produto referenciado na seção 21 deste Contrato é incorporado por referência e forma parte integral deste Contrato. O Fornecedor confirma que leu e

concorda em cumprir a versão do Apêndice de Cibersegurança do Produto em vigor na data do Pedido. Qualquer modificação ao Apêndice de Cibersegurança do Produto exigirá consentimento prévio escrito do Comprador para ser vinculante ao Comprador. Na eventualidade de qualquer conflito entre o Apêndice de Cibersegurança do Produto e este Artigo 21bis, este Artigo 21bis prevalecerá.

22. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Comprador aplica uma política de desenvolvimento sustentável que visa promover os direitos humanos, facilitar o bem-estar social e preservar o meio ambiente. Nesse contexto, o Fornecedor se compromete a aderir estritamente aos regulamentos aplicáveis e aos padrões fixados pelo Comprador, com relação ao Desenvolvimento Sustentável, à declaração de compromisso com a Diversidade e à declaração de Compromisso com a Prevenção de Acidentes e Saúde e Segurança. A conformidade com essa cláusula de desenvolvimento sustentável constitui uma das obrigações essenciais de qualquer Pedido registrado.

22.1 Respeitar a ética e as normas da legislação trabalhista. O Fornecedor se compromete a cumprir a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, bem como as convenções da Organização Internacional do Trabalho. O Fornecedor também se compromete a cumprir todas as regulamentações da legislação trabalhista aplicável, inclusive as regulamentações que regem o trabalho não declarado, o trabalho infantil, o trabalho forçado e os direitos sindicais (ou seja, Acordos de Negociação Coletiva). O Fornecedor se compromete a cumprir a política de Prevenção, Saúde e Segurança em vigor no Comprador, em particular no que diz respeito aos regulamentos de segurança aplicáveis no local de trabalho, a entregar os Bens e Serviços em condições que não comprometam a saúde e a segurança de seus próprios funcionários, bem como dos funcionários do Comprador, e a se esforçar para continuar a melhorar a saúde e as condições de trabalho de seus funcionários. O Fornecedor se compromete a cumprir os princípios do Plano de Ação de Diversidade implementado na Veolia, que se baseia no princípio de que a promoção do pluralismo e a busca da diversidade por meio do recrutamento e da gestão de carreiras é um fator de progresso para a empresa. O Fornecedor se compromete a cumprir toda a legislação aplicável relativa à não discriminação, seja direta ou indireta (no âmbito de sua gestão interna e, em particular, em termos de recursos humanos, em cada etapa das atribuições que lhe forem confiadas pelo Comprador), e a garantir que seu Pessoal esteja familiarizado com os princípios da não discriminação e os promova. O Fornecedor também se compromete a garantir que seus próprios fornecedores e subcontratados assumam as mesmas obrigações.

22.2 Proteção do meio ambiente. O Fornecedor se compromete a aderir estritamente às regulamentações relacionadas à proteção do meio ambiente e a implementar toda e qualquer ação necessária para reduzir seu impacto no meio ambiente, em particular por meio da redução do consumo de energia e de recursos primários; da redução de resíduos introduzidos na água, no ar ou no solo; da eliminação de poluição/contaminação acidental; da redução de resíduos gerados por sua atividade e da rastreabilidade de sua eliminação; do controle do impacto e da emissão de substâncias perigosas para o meio ambiente e para a saúde. O Fornecedor também se compromete a não usar subcontratados que não concordem em aderir a essas obrigações.

22.3 Monitoramento das ações tomadas pelo Fornecedor. O Fornecedor se compromete a informar o Comprador sobre o estado atual do progresso de suas ações em termos de desenvolvimento sustentável e a atualizar esses dados anualmente. Dentro da estrutura das medidas tomadas pelo Comprador para avaliar as ações de desenvolvimento sustentável implementadas por seus fornecedores, o Fornecedor concorda em ser avaliado e se compromete a disponibilizar ao Comprador todas as informações e recursos que possam ser necessários para garantir a conformidade. O Fornecedor também se compromete a levar em conta as recomendações feitas após essas avaliações e a tomar toda e qualquer medida necessária para garantir a conformidade e/ou a melhoria.

23. CONFORMIDADE ANTICORRUPÇÃO

Na execução deste Contrato, as partes se comprometem a cumprir rigorosamente as leis aplicáveis que proíbem o suborno de funcionários públicos e pessoas privadas, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, que podem, em particular, implicar em uma proibição de contratação com entes públicos, incluindo a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior de 1977 dos Estados Unidos, a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010 e a lei anticorrupção francesa "Sapin" de 2016. O Fornecedor se compromete a colocar em prática e implementar todas as políticas e medidas necessárias e razoáveis para evitar a corrupção. O Fornecedor declara que, tanto quanto é do seu conhecimento, os seus representantes legais, diretores, funcionários, agentes e qualquer pessoa que preste Serviços para ou em nome do Comprador nos termos do presente Contrato, não oferecem, dão, concordam em dar, autorizam, solicitam ou aceitam, direta ou indiretamente, dinheiro

ou qualquer outra coisa de valor, nem concedem qualquer vantagem ou presente a qualquer pessoa, empresa ou empreendimento, incluindo qualquer funcionário ou agente governamental, funcionário de partido político, candidato a cargo político, pessoa que ocupe um cargo legislativo, administrativo ou judicial de qualquer tipo em nome ou por conta de qualquer país, órgão público ou empresa estatal, funcionário de uma organização pública nacional ou internacional, com o objetivo de influenciar de forma corrupta tal pessoa no exercício das suas funções oficiais, ou com o objetivo de recompensar ou induzir o desempenho indevido de uma função ou atividade relevante por qualquer pessoa, a fim de obter ou manter qualquer negócio para o Comprador ou obter qualquer vantagem na condução dos negócios do Comprador. O Fornecedor concorda em notificar qualquer violação de qualquer termo desta cláusula ao Comprador em um prazo razoável. Se o Comprador notificar o Fornecedor de que tem motivos razoáveis para acreditar que o Fornecedor violou qualquer termo desta cláusula: (a) o Comprador tem o direito de suspender a execução deste Contrato sem aviso prévio pelo tempo que considerar necessário para investigar a conduta relevante, sem incorrer em qualquer responsabilidade ou obrigação para com o Fornecedor por tal suspensão; (b) o Fornecedor é obrigado a tomar todas as medidas razoáveis para evitar a perda ou destruição de qualquer prova documental em relação à conduta relevante. Se o Fornecedor violar qualquer termo desta cláusula, o Comprador poderá rescindir imediatamente este Contrato sem aviso prévio e sem incorrer em qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização. O Fornecedor indenizará o Comprador, até o limite máximo permitido por lei, por quaisquer perdas, danos ou despesas incorridas ou sofridas pelo Comprador decorrentes de tal violação. Se o Fornecedor der ou se oferecer a dar um suborno, presente, gratificação ou comissão como incentivo ou recompensa a qualquer pessoa (i) por fazer ou se inclinar a fazer qualquer ação em relação ao Contrato ou (ii) por mostrar ou se abster de mostrar favorecimento ou desfavorecimento a qualquer pessoa em relação a este Contrato, o Comprador poderá rescindir imediatamente o Contrato de acordo com a Seção 28.2.

24. CONFORMIDADE COM AS LEIS - SANÇÕES - CONTROLE DE EXPORTAÇÃO E LEIS COMERCIAIS

O Fornecedor declara e concorda que os Bens e/ou Serviços aqui descritos não foram e não serão fabricados, vendidos, fornecidos, precificados ou transportados em violação a qualquer lei estrangeira, federal, estadual ou local, ou a qualquer ordem, regra ou regulamento legal emitido, incluindo, entre outros, leis e regulamentos de Controle de Exportação dos EUA, Reino Unido e UE, e Sanções dos EUA, Reino Unido e UE. Para evitar dúvidas, “Sanções” significa as sanções econômicas e financeiras internacionais (ou seja, embargos comerciais, congelamento de ativos e outras restrições semelhantes à realização de negócios com um país, território ou pessoa) que são administradas, promulgadas ou aplicadas pelo Departamento do Tesouro dos Estados Unidos, pelo Gabinete de Controle de Ativos Estrangeiros (“OFAC”), pelo Tesouro de Sua Majestade ou por qualquer outra autoridade governamental dos Estados Unidos, das Nações Unidas, da União Europeia, de qualquer Estado-Membro da mesma, do Reino Unido e/ou do país de utilização dos Bens (as “Autoridades Sancionadoras”). O Fornecedor declara e garante ao Comprador que nenhuma de suas Afiliadas, subsidiárias, empresa controladora e empresa controladora final está sob o escopo de Sanções, e que nenhum de seus diretores, executivos e acionistas é uma pessoa que é alvo de Sanções que impediriam o Fornecedor de cumprir este Contrato em conformidade com as leis e regulamentos acima mencionados. Além disso, os Bens, os Serviços e os dados técnicos, desenhos, projetos de especificação de documentos e planos associados a eles ou quaisquer derivados deles podem estar sujeitos às leis e regulamentos de controle de exportação ou embargo dos EUA ou de qualquer outro país relevante. As partes declaram e garantem que nenhum produto, serviço, componente, peça de reposição, consumível e qualquer valor decorrente deste Contrato não estará, nem direta nem indiretamente, relacionado a entidades ou pessoas físicas localizadas em Cuba, Irã, Coreia do Norte e Sudão. Além disso, o Fornecedor declara e garante que (i) não está localizado e não opera em, e não usará quaisquer bens ou serviços de, qualquer país ou região sujeito a restrições ou embargos sob Sanções (atualmente incluindo Cuba, Irã, Coreia do Norte, Síria e as regiões da Crimeia, Donetsk e Luhansk da Ucrânia, mas conforme possa evoluir de tempos em tempos) e não fornecerá tais bens ou serviços a qualquer indivíduo ou entidade sujeita a Sanções; (ii) não está envolvido, diretamente ou não, no projeto, desenvolvimento ou produção de armas nucleares, químicas ou biológicas, ou sistemas de foguetes, veículos de lançamento espacial, foguetes de sondagem, sistemas de veículos aéreos não tripulados, ou de qualquer outra forma proibida pelas Sanções ou por qualquer lei comercial aplicável; e (iii) não está proibida, de

qualquer forma, de participar de transações dentro do escopo deste Contrato por qualquer órgão governamental. Em caso de violação das declarações e garantias acima, e/ou se o Fornecedor (incluindo qualquer uma de suas Afiliadas) for objeto de Sanções, o Fornecedor reconhece e concorda que o Comprador terá o direito de suspender ou rescindir imediatamente este Contrato sem incorrer em quaisquer responsabilidades, penalidades ou indenizações para com o Fornecedor. As disposições desta Seção sobreviverão à expiração ou rescisão deste Contrato por qualquer motivo.

25. CONFORMIDADE COM A PRIVACIDADE DE DADOS

25.1 Qualificação de Funções. Quando, na execução deste Contrato, o Fornecedor processar dados pessoais em nome do Comprador, as partes reconhecem e concordam que o Comprador atua como controlador de dados e o Fornecedor atua como processador de dados, conforme o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 sobre a proteção de pessoas naturais no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais ("GDPR"). Este Artigo 25 constitui o acordo de tratamento de dados exigido nos termos do Artigo 28 do GDPR.

25.2 Escopo dos Dados Pessoais Processados. As obrigações estabelecidas neste Artigo aplicam-se a todo o tratamento de dados pessoais realizado pelo Fornecedor em nome do Comprador em conexão com a execução deste Contrato, incluindo, sem limitação, dados pessoais relativos aos representantes legais, diretores, funcionários, agentes, clientes, utilizadores finais do Comprador e qualquer outro indivíduo cujos dados sejam processados no decurso da entrega dos Bens e/ou Serviços, independentemente de tais indivíduos serem diretamente identificados neste Contrato.

25.3 Instruções de Tratamento. O Fornecedor deverá:

- (a) processar dados pessoais apenas mediante instruções documentadas do Comprador, incluindo no que diz respeito a transferências de dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, a menos que seja obrigado a fazê-lo pela lei aplicável, caso em que o Fornecedor informará o Comprador de tal requisito legal antes do tratamento, a menos que a lei proíba tal informação por razões de interesse público;
- (b) processar dados pessoais exclusivamente para os fins especificados neste Contrato e para nenhum outro fim;
- (c) notificar imediatamente o Comprador se, na opinião razoável do Fornecedor, qualquer instrução do Comprador violar as leis aplicáveis de proteção de dados, incluindo o GDPR.

25.4 Confidencialidade. O Fornecedor deverá garantir que as pessoas autorizadas a processar dados pessoais em nome do Comprador se comprometam com a confidencialidade ou estejam sujeitas a uma obrigação legal apropriada à confidencialidade. O Fornecedor deverá garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito às pessoas que necessitam de acesso para fins de execução deste Contrato.

25.5 Medidas de Segurança. O Fornecedor deverá implementar e manter medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança apropriado ao risco, em conformidade com o Artigo 32 do GDPR, tendo em conta o estado da arte, os custos de implementação e a natureza, âmbito, contexto e fins do tratamento, bem como o risco de probabilidade e gravidade variáveis para os direitos e liberdades das pessoas singulares. Tais medidas deverão incluir, conforme apropriado:

- (a) a pseudonimização e encriptação de dados pessoais;
- (b) a capacidade de garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência contínuas dos sistemas e serviços de tratamento;
- (c) a capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais em tempo útil em caso de incidente físico ou técnico;
- (d) um processo para testar, avaliar e analisar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança do tratamento.

25.6 Suboperadores. O Fornecedor não deverá contratar qualquer suboperador sem a autorização prévia específica por escrito do Comprador. O Fornecedor deverá notificar o Comprador de qualquer alteração pretendida no que diz respeito à adição ou substituição de suboperadores, dando assim ao Comprador a oportunidade de se opor a tais alterações no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação. Quando o Fornecedor contratar um suboperador, deverá impor obrigações de proteção de dados equivalentes às estabelecidas nesta Seção a esse suboperador através de um contrato escrito. O Fornecedor permanecerá totalmente responsável perante o Comprador pelo cumprimento das obrigações de tal suboperador. O Fornecedor deverá, mediante solicitação, fornecer ao Comprador uma lista atual de todos os suboperadores contratados para processar dados pessoais em nome do Comprador.

25.7 Direitos dos Titulares de Dados. O Fornecedor deverá, na medida do possível, auxiliar o Comprador, mediante medidas técnicas e organizacionais adequadas, no cumprimento da obrigação do Comprador de atender a solicitações de titulares de dados que exerçam seus direitos nos termos do Capítulo III do GDPR (incluindo direitos de acesso, retificação, exclusão, limitação, portabilidade e oposição). O Fornecedor deverá encaminhar ao Comprador, sem demora e, em qualquer caso, no prazo de 5

(cinco) dias úteis após o recebimento, qualquer solicitação dessa natureza recebida diretamente de um titular de dados, e não deverá atender a tais solicitações sem a autorização prévia por escrito do Comprador, exceto para confirmar o recebimento.

25.8 Notificação de Violação. Em caso de violação de dados pessoais no sentido do Artigo 4º, n.º 12 do GDPR, o Fornecedor deverá notificar o Comprador de tal violação sem demora injustificada e em qualquer caso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento da mesma, a fim de permitir ao Comprador cumprir sua própria obrigação de notificação à autoridade supervisora competente no prazo de 72 (setenta e duas) horas estabelecido pelo Artigo 33 do GDPR. Tal notificação deverá incluir, na medida em que as informações estejam disponíveis no momento da notificação:

- (a) uma descrição da natureza da violação de dados pessoais, incluindo, quando possível, as categorias e número aproximado de titulares de dados afetados e as categorias e número aproximado de registros de dados pessoais afetados;
- (b) o nome e dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados do Fornecedor ou outro ponto de contato onde se possam obter mais informações;
- (c) uma descrição das prováveis consequências da violação de dados pessoais;
- (d) uma descrição das medidas tomadas ou propostas para serem tomadas para resolver a violação de dados pessoais, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

Quando não for possível fornecer todas as informações simultaneamente, as informações podem ser fornecidas em fases sem demora injustificada adicional. O Fornecedor deverá cooperar plenamente com o Comprador na gestão e remediação da violação de dados pessoais.

25.9 Retenção e Descarte de Dados. O Fornecedor não deverá reter dados pessoais por mais tempo do que o estritamente necessário para a execução deste Contrato e em conformidade com as instruções documentadas do Comprador. Após a rescisão ou término deste Contrato, ou mediante solicitação anterior do Comprador, o Fornecedor deverá, à critério do Comprador, descartar com segurança ou devolver todos os dados pessoais tratados em nome do Comprador, bem como descartar de forma segura todas as cópias existentes dos dados, exceto se a legislação aplicável exigir a manutenção dos dados pessoais, caso em que o Fornecedor informará o Comprador a esse respeito e restringirá o tratamento posterior na medida exigida.

25.10 Transferências Internacionais de Dados. O Fornecedor não deverá transferir os dados pessoais para qualquer país terceiro ou organização internacional fora da Área Econômica Europeia sem autorização prévia por escrito do Comprador e a menos que uma salvaguarda adequada esteja em conformidade com o Capítulo V do GDPR (Artigos 44 a 49), incluindo, como mecanismo principal, a utilização de Cláusulas Contratuais Padrões adotadas pela Comissão Europeia. O Fornecedor deverá informar o Comprador antes de qualquer tal transferência e deverá fornecer ao Comprador todas as informações necessárias para avaliar a adequação e legalidade da transferência, incluindo qualquer Avaliação de Impacto de Transferência exigida. O Fornecedor deverá notificar prontamente o Comprador se tomar conhecimento de quaisquer circunstâncias que possam afetar a adequação das salvaguardas em vigor.

25.11 Assistência com Obrigações Regulatórias. O Fornecedor deverá prestar ao Comprador toda a assistência necessária, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis ao Fornecedor, para assegurar o cumprimento das obrigações do Comprador nos termos dos Artigos 32 a 36 do GDPR, incluindo obrigações relacionadas à segurança do tratamento, à notificação de violações e incidentes de dados pessoais às autoridades de controle e aos titulares dos dados, às Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados ("DPIAs") e à consulta prévia às autoridades competentes de controle.

25.12 Registros de Atividades de Tratamento. O Fornecedor deverá manter um registro de todas as categorias de atividades de tratamento realizadas em nome do Comprador, conforme exigido pelo Artigo 30º, n.º 2 do GDPR, e deverá disponibilizar tal registro ao Comprador e, quando aplicável, à autoridade supervisora competente, mediante solicitação.

25.13 Direitos de Auditoria. O Fornecedor deverá disponibilizar ao Comprador todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com as obrigações estabelecidas nesta Seção e deverá contribuir e facilitar auditorias, incluindo inspeções, conduzidas pelo Comprador ou por um auditor terceirizado designado pelo Comprador, mediante aviso prévio razoável e com observância às obrigações de confidencialidade. O exercício deste direito não prejudicará os direitos gerais de auditoria do Comprador previstos na Seção 20 deste Contrato.

25.14 Precedência do Acordo de Tratamento de Dados. Em caso de qualquer conflito entre as disposições desta Seção 25 e qualquer outra disposição deste Contrato, as disposições desta Seção 25 prevalecerão na medida necessária para garantir a conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

25bis. ACESSO A DADOS, PORTABILIDADE E MIGRAÇÃO DE NUVEM

25bis.1 Escopo de Aplicação. Este Artigo aplica-se quando os Bens fornecidos pelo Fornecedor são produtos conectados entre dispositivos ("**Produtos IoT**" ou "**Internet das Coisas**") ou quando os Serviços incluem processamento de dados ou serviços em nuvem, em ambos os casos dentro do escopo do Regulamento (UE) 2023/2854 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2023, relativo a regras harmonizadas para o acesso justo a dados e a sua utilização (a "**Data Act**" ou "**Regulamento de Dados**").

25bis.2 Acesso a Dados Gerados por Produtos IoT. Em conformidade com o Artigo 4º do Regulamento de Dados, o Fornecedor deve garantir que o Comprador, na qualidade de usuário dos Produtos IoT, tenha acesso direto, gratuito e em tempo real aos dados gerados pela utilização de tais produtos, quando tecnicamente viável, ou, no mínimo, acesso sem atraso indevido. Esse acesso deve ser habilitado por padrão e Desde a Concepção (*By Design*), a partir do momento da implementação inicial dos Produtos IoT.

25bis.3 Formato e Interoperabilidade. Os dados disponibilizados nos termos da cláusula 25bis.2 deverão ser fornecidos em formato estruturado, de uso comum, legível por máquina e interoperável, em conformidade com o Artigo 5º do Regulamento de Dados (Data Act). O Fornecedor deverá adotar todas as medidas razoáveis para assegurar a interoperabilidade com os sistemas e ferramentas de processamento de dados existentes do Comprador. O Fornecedor não deverá implementar medidas técnicas ou contratuais destinadas a impedir que o Comprador acesse, utilize ou compartilhe dados gerados pelos Produtos IoT.

25bis.4 Migração de Serviços em Nuvem e Portabilidade. Caso os Serviços incluam serviços em nuvem ou de processamento de dados, o Fornecedor deverá viabilizar a migração para um fornecedor de serviços alternativo e a efetiva portabilidade dos dados do Comprador, em conformidade com os Artigos 23 a 25 do Regulamento de Dados. O Fornecedor deverá: (a) não impor obstáculos técnicos, contratuais, comerciais ou outros que dificultem a capacidade do Comprador de migrar para um fornecedor alternativo ou de recuperar e transferir seus dados; (b) garantir a exportação completa de todos os dados do Comprador em formato estruturado, comumente utilizado e legível por máquina no prazo de um período razoável e, em qualquer caso, no prazo máximo de transição aplicável nos termos do Regulamento de Dados; (c) não cobrar ao Comprador quaisquer taxas pela migração de nuvem ou exportação de dados que excedam os custos diretamente atribuíveis a tal migração ou exportação, em conformidade com os limites de taxas aplicáveis nos termos do Regulamento de Dados; (d) fornecer assistência técnica razoável ao Comprador para facilitar a transição para um fornecedor alternativo.

25bis.5 Vedação de Utilização Não Autorizada de Dados. O Fornecedor não deverá utilizar dados gerados através da utilização pelo Comprador dos Produtos IoT ou dos Serviços para qualquer fim que não seja aquele estabelecido neste Contrato, incluindo para benefício comercial próprio do Fornecedor, para a melhoria dos produtos ou serviços concorrentes do Fornecedor ou para o desenvolvimento de ofertas concorrentes, sem consentimento prévio por escrito do Comprador, em conformidade com o Artigo 4º, parágrafo 4 do Regulamento de Dados. Esta vedação aplicar-se-á durante a vigência deste Contrato e sobreviverá à sua rescisão ou término.

25bis.6 Compartilhamento de Dados com Terceiros. Quando o Comprador solicita ao Fornecedor que disponibilize a um terceiro dados gerados pelos Produtos IoT em conformidade com o Artigo 5º do Regulamento de Dados, o Fornecedor deverá cumprir tal solicitação no prazo de um período razoável e deverá facilitar tal compartilhamento de dados em termos justos, razoáveis e não discriminatórios. O Fornecedor não deverá, sem justificativa, recusar ou atrasar sua cooperação em relação a tais solicitações.

26. PLANO DE PROGRESSO - AVALIAÇÃO ECOVADIS

O Fornecedor implementará um plano de progresso que será atualizado, periodicamente, com base em informações de relatórios, revisões de atividades e quaisquer auditorias realizadas pelo Comprador de acordo com a Seção 20. O Fornecedor terá uma avaliação da EcoVadis (a "Avaliação") concluída a seu próprio custo e despesa pelo Pedido, com monitoramento subsequente pelo Comprador durante a vigência deste Contrato. Caso a pontuação da Avaliação não seja suficiente, o Fornecedor, mediante solicitação do Comprador, comunicará prontamente as medidas ou políticas apropriadas que implementou ou implementará de forma razoável para melhorar essa pontuação.

27. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

27.1 Escopo de aplicação. Este Artigo aplica-se a qualquer sistema de inteligência artificial ("Sistema de IA") no sentido do Artigo 3º, parágrafo 1 do Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de junho de 2024 sobre inteligência artificial ("AI Act" ou "Regulamento de IA") que o Fornecedor utiliza, implementa, integra ou fornece em conexão com a execução deste Contrato, incluindo, sem limitação, Sistemas de IA

generativa, sistemas de apoio à decisão, sistemas de processamento de dados de imagem ou sensores, sistemas de manutenção preditiva, e qualquer Sistema de IA incorporado nos Bens.

27.2 Autorização Prévia por Escrito. O Fornecedor não implementará, utilizará ou fornecerá, direta ou indiretamente, qualquer Sistema de IA em conexão com a execução deste Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Comprador, que poderá ser retido ou condicionado a critério exclusivo do Comprador. Qualquer solicitação de autorização deverá especificar: (a) a natureza, descrição e funcionalidades do Sistema de IA; (b) a classificação de risco do Sistema de IA nos termos do Regulamento de IA (conforme descrito na cláusula 27.3 abaixo); (c) as salvaguardas técnicas e organizacionais implementadas; (d) os dados utilizados para treinamento e/ou inferência, incluindo detalhes de quaisquer dados pessoais envolvidos.

27.3 Classificação de Risco e Obrigações Associadas. O Fornecedor deverá classificar qualquer Sistema de IA que utilize ou forneça em conexão com este Contrato em conformidade com os níveis de risco estabelecidos no Regulamento de IA e deverá informar o Comprador de tal classificação antes do uso ou entrega. Em particular:

(a) Práticas de IA Proibidas (Artigo 5º do Regulamento de IA): O Fornecedor garante que nenhum Sistema de IA utilizado ou fornecido sob este Contrato constitui ou envolve uma prática de inteligência artificial proibida no sentido do Artigo 5º do Regulamento de IA. O Fornecedor notificará prontamente o Comprador se tomar conhecimento de que qualquer Sistema de IA possa ser classificado como uma prática proibida;

(b) Sistemas de IA de Alto Risco (Artigo 6 e Anexo III do Regulamento de IA — incluindo, em particular, sistemas de IA destinados a serem utilizados como componentes de segurança na gestão ou operação de infraestrutura crítica no setor da água): O Fornecedor deverá garantir conformidade total com todos os requisitos aplicáveis nos termos dos Artigos 9 a 15 do Regulamento de IA, incluindo: (i) um sistema de gestão de risco estabelecido e mantido ao longo do ciclo de vida do Sistema de IA (Artigo 9); (ii) práticas apropriadas de governança e gestão de dados para conjuntos de dados de treinamento, validação e teste (Artigo 10); (iii) documentação técnica preparada e mantida atualizada em conformidade com o Artigo 11 e Anexo IV; (iv) registro automático de eventos ao longo do ciclo de vida (Artigo 12); (v) transparência e fornecimento de instruções de uso que permitam ao Comprador, como implementador, compreender e operar o sistema (Artigo 13); (vi) concepção e desenvolvimento que permitam supervisão humana efetiva pelo Comprador (Artigo 14); (vii) níveis apropriados de precisão, robustez e cibersegurança ao longo do ciclo de vida (Artigo 15). O Fornecedor fornecerá ao Comprador, mediante solicitação, a documentação técnica completa e a Declaração de Conformidade da UE aplicável a qualquer Sistema de IA de alto risco;

(c) Modelos de IA de Propósito Geral (Artigos 51 e seguintes do Regulamento de IA): O Fornecedor deverá fornecer ao Comprador um resumo de sua política de conformidade e os elementos de transparência exigidos nos termos do Regulamento de IA, e deverá garantir que qualquer modelo de IA de propósito geral utilizado seja desenvolvido e mantido em conformidade com as obrigações aplicáveis nos termos do Regulamento de IA;

(d) Sistemas de IA de Risco Limitado (Artigo 50 do Regulamento de IA): O Fornecedor deverá cumprir as obrigações de transparência aplicáveis, incluindo garantir que os indivíduos que interagem com o Sistema de IA sejam informados de que estão interagindo com um Sistema de IA quando tal informação não seja evidentemente perceptível de outra forma.

27.4 Obrigações do Fornecedor e do Implementador. Quando o Fornecedor atuar como fornecedor de um Sistema de IA de alto risco no sentido do Artigo 16 do Regulamento de IA, o Fornecedor assume todas as obrigações incumbentes aos fornecedores nos termos do Regulamento de IA. Quando o Comprador atua como implementador de um Sistema de IA de alto risco fornecido pelo Fornecedor no sentido do Artigo 26 do Regulamento de IA, o Fornecedor deverá fornecer ao Comprador todas as informações, documentação técnica e assistência necessárias para permitir que o Comprador cumpra suas obrigações como operador, inclusive no que diz respeito à supervisão humana, ao registro de eventos (logging) e ao monitoramento pós-comercialização. O Fornecedor deverá notificar prontamente o Comprador sobre qualquer alteração no Sistema de IA que possa afetar as obrigações de conformidade do Comprador na qualidade de operador.

27.5 Qualidade de Dados e Vieses. O Fornecedor garante que os dados utilizados para treinar, validar ou testar qualquer Sistema de IA utilizado ou fornecido sob este Contrato são relevantes, representativos, suficientemente completos e livres de erros, em conformidade com o Artigo 10 do Regulamento de IA. O Fornecedor não deverá treinar, realizar o ajuste fino (“fine-tuning”) ou atualizar qualquer Sistema de IA utilizando dados pessoais processados ao abrigo deste Contrato, ou quaisquer informações confidenciais pertencentes ao Comprador, sem o consentimento prévio por escrito do Comprador. O Fornecedor deverá

implementar e manter medidas adequadas para detectar, avaliar e mitigar vieses algorítmicos e imprecisões, incluindo ações corretivas sistemáticas em casos de vies ou alucinações identificados. O Fornecedor deverá notificar o Comprador sobre qualquer vies relevante ou problema de precisão identificado em um Sistema de IA utilizado ou fornecido nos termos deste Contrato, sem demora injustificada.

27.6 Tomada de Decisão Automatizada. Caso um Sistema de IA seja capaz de gerar resultados que constituam ou contribuam para a tomada de decisão individual automatizada, nos termos do Artigo 22 do GDPR, o Fornecedor deverá auxiliar o Comprador na implementação de salvaguardas adequadas, incluindo a capacidade de assegurar intervenção humana significativa e supervisão por parte do Comprador, e deverá fornecer ao Comprador todas as informações exigidas para o cumprimento de suas obrigações nos termos do Artigo 22 do GDPR.

27.7 Rastreabilidade e Auditoria. O Fornecedor deverá manter registros e logs do uso de Sistemas de IA no âmbito deste Contrato pelos períodos exigidos pela legislação aplicável (incluindo um mínimo de 6 (seis) meses para Sistemas de IA de alto risco nos termos do Artigo 12 da Lei de IA, ou tal período superior que venha a ser exigido pela legislação setorial) e deverá disponibilizar tais registros ao Comprador mediante solicitação. Tais registros deverão ser mantidos em conformidade com as obrigações de retenção de Materiais de Auditoria estabelecidas na Seção 20 deste Contrato.

27.8 Propriedade Intelectual em Resultados de IA. O Comprador detém todos os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer resultados gerados por Sistemas de IA utilizados em conexão com este Contrato, bem como em conformidade com a Seção 13 deste Contrato.

27.9 Documentação de Conformidade Regulatória. O Fornecedor deverá fornecer ao Comprador toda comprovação documental de sua conformidade com todas as disposições aplicáveis do Regulamento de IA e outras legislações aplicáveis que regulam a inteligência artificial, mediante solicitação por escrito do Comprador e, em qualquer caso, no prazo de 30 (trinta) dias após tal solicitação.

28. RESCISÃO

28.1. Rescisão por conveniência. O Comprador poderá, a qualquer momento, mediante notificação por escrito, rescindir este Contrato ou qualquer parte dele, conforme sua conveniência. Após o recebimento de tal notificação, o Fornecedor, na data e na medida em que for instruído pelo Comprador, interromperá o trabalho nos termos deste Pedido e rescindirá quaisquer subcontratos pendentes na medida em que estiverem relacionados aos Bens e/ou Serviços rescindidos. Após tal rescisão, o Comprador e o Fornecedor negociarão os custos de rescisão, que incluirão apenas os custos razoáveis, diretos e documentados do Fornecedor que tenham sido necessariamente incorridos como resultado direto de tal rescisão, e os encargos reais de rescisão do Fornecedor para compromissos inevitáveis especificamente relacionados a este Pedido. Esses custos de rescisão serão de responsabilidade exclusiva do Comprador e o único recurso do Fornecedor para a rescisão por conveniência. Em nenhuma hipótese, tais encargos de rescisão incluirão quaisquer custos ou despesas com relação a mercadorias que sejam do estoque padrão do Fornecedor. Qualquer reivindicação do Fornecedor para tais custos incluirá a documentação relevante que respalda tal reivindicação e será considerada renunciada, a menos que seja reivindicada dentro de sete (7) dias a partir do recebimento pelo Fornecedor da notificação de rescisão do Comprador.

28.2 Rescisão por inadimplência. O Comprador poderá, mediante notificação por escrito, rescindir todo ou parte deste Contrato, se o Fornecedor (i) deixar de entregar os Bens ou Serviços de acordo com o cronograma de entrega ou com os requisitos de qualidade, (ii) deixar de fazer progressos que, no julgamento do Comprador, coloquem em risco o cumprimento deste Contrato, ou (iii) deixar de cumprir qualquer uma das outras disposições deste Contrato. Essa rescisão entrará em vigor se o Fornecedor não sanar essa falha no prazo de 30 (trinta) dias (ou qualquer outro período de sanação que as partes possam acordar mutuamente) do recebimento da notificação por escrito do Comprador sobre o inadimplemento. Não obstante qualquer disposição em contrário, a rescisão do Comprador entrará em vigor com efeito imediato após o recebimento pelo Fornecedor da notificação por escrito do Comprador de inadimplência por qualquer violação material do Fornecedor nos termos deste Contrato, especialmente decorrente ou relacionada às disposições de "Confidencialidade", "Propriedade Intelectual", "Conformidade Anticorrupção" e "Conformidade com as leis". Essa rescisão será feita sem prejuízo dos direitos do Comprador a indenizações, incluindo, mas não se limitando à indenização por quaisquer custos excedentes para garantir a fabricação, entrega ou desempenho por qualquer terceiro de tais Bens e/ou Serviços e todos os outros custos que excedam o Preço, além de quaisquer danos decorrentes da inadimplência do Fornecedor. O Fornecedor continuará a execução do Pedido relacionado na medida em que não tenha sido rescindido pelo Comprador.

28.3 Rescisão por insolvência. Sem prejuízo da lei aplicável obrigatória, se: O Fornecedor (a) dissolver ou deixar de fazer negócios; (b) deixar de pagar suas dívidas no vencimento; ou (c) ou qualquer outra entidade instituir insolvência, recuperação judicial, liquidação, administração, falência ou qualquer outro processo para liquidação das dívidas do Fornecedor, o Comprador poderá rescindir imediatamente o Contrato sem responsabilidade, exceto pelos Bens e/ou Serviços concluídos, entregues e aceitos dentro de um período razoável após a rescisão (que serão pagos pelo Preço).

28.4. Recursos. Não obstante qualquer disposição em contrário, os recursos do Comprador mencionados neste instrumento são adicionais e não excluem quaisquer outros recursos do Comprador por inadimplência do Fornecedor, sejam eles expressos neste instrumento ou de outra forma previstos em lei. O Comprador não será responsável por danos consequenciais, incidentais ou punitivos do Fornecedor, ou quaisquer perdas ou danos indiretos, lucros cessantes ou perda de produção, por qualquer violação deste Contrato. Os recursos do Comprador para a violação dos Termos deste Contrato pelo Fornecedor incluirão qualquer recurso disponível nos termos da lei aplicável a este Contrato, incluindo, entre outros, danos, custos e honorários advocatícios incorridos pelo Comprador para fazer cumprir os Termos deste Contrato.

29. INDENIZAÇÃO

O Fornecedor defenderá, indenizará e isentará de responsabilidade o Comprador, suas Afiliadas, seus clientes e os usuários dos Bens ou Serviços fornecidos de acordo com este instrumento, de e contra todas as reivindicações, ações legais, acordos, responsabilidades, perdas, danos, julgamentos, multas, penalidades e despesas de qualquer natureza (incluindo honorários advocatícios e custas judiciais) decorrentes de, relacionados a, ou como consequência de, lesões corporais, incluindo morte, a qualquer pessoa ou danos a qualquer propriedade causado por qualquer defeito nos Bens ou Serviços fornecidos nos termos deste instrumento, qualquer violação de qualquer um dos Termos deste Contrato, qualquer violação de qualquer garantia expressa ou implícita com relação aos Bens ou Serviços, ou quaisquer atos ou omissões do Fornecedor, seus agentes ou funcionários no cumprimento de suas obrigações. Além disso, o Fornecedor indenizará, defenderá, liberará e isentará o Comprador e suas Afiliadas de e contra quaisquer reivindicações decorrentes de reivindicações ou processos trabalhistas ou de emprego iniciados pelo Pessoal do Fornecedor contra ou envolvendo o Comprador.

30. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

30.1 Lei Aplicável. Salvo disposição em contrário no Pedido, este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do país especificado no endereço do Comprador, sem dar efeito ao conflito de disposições legais de tal país.

30.2 Resolução de disputas. Salvo disposição em contrário no Pedido, e com exceção de qualquer medida cautelar, todas as disputas ou procedimentos decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato serão submetidos exclusivamente aos tribunais competentes do país especificado no endereço do Comprador.

30.3 Jurisdições específicas. Não obstante as Seções 30.1 e 30.2 e salvo disposição em contrário no Pedido: (a) Quando o Comprador estiver localizado nos Estados Unidos, este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Estado de Nova York, sem levar em conta os princípios de conflitos de leis. As partes também concordam que qualquer ação, disputa ou processo entre as partes decorrente direta ou indiretamente deste Contrato será exclusivamente submetido e ouvido nos tribunais competentes do Condado de Nova York, Nova York. As partes, por meio deste instrumento, também consentem com a jurisdição e o foro da Suprema Corte de Nova York e do Tribunal Distrital dos Estados Unidos do Distrito Sul de Nova York para a adjudicação de qualquer ação civil reivindicada nos termos deste Contrato. (b) Quando o Comprador estiver localizado em Omã, Catar, Egito, Emirados Árabes Unidos, Bahrein, Argélia, Kuwait, África do Sul e Reino da Arábia Saudita, este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da Inglaterra e do País de Gales, sem dar efeito às suas disposições sobre conflitos de leis. Todas as disputas ou procedimentos decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato serão submetidos exclusivamente aos tribunais competentes da Inglaterra.

30.4 Renúncia e recursos legais. As partes renunciam expressamente à aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias (CISG) e a qualquer objeção à jurisdição desses tribunais e concordam em não alegar ou reivindicar *forum non conveniens* ou qualquer doutrina semelhante. Não obstante o acima exposto, qualquer uma das partes poderá buscar uma medida cautelar provisória em qualquer tribunal de jurisdição competente, quando necessário, para proteger seus direitos até a resolução da disputa. No caso de qualquer litígio entre as partes resultante de uma suposta violação deste Contrato, a parte vencedora, conforme determinado pelo tribunal competente, terá o direito de recuperar da parte não vencedora todos os custos e despesas razoáveis incorridos em

relação a esse litígio, incluindo, entre outros, honorários advocatícios razoáveis, custas judiciais e outras despesas legais.

31. DIVERSOS

31.1 Contrato Integral. Este Contrato, juntamente com quaisquer suplementos que façam parte do mesmo, constituirá o contrato integral entre as partes e substitui todos os contratos, negociações e entendimentos anteriores, sejam eles escritos ou verbais.

31.2 Não renúncia. A falha do Comprador em insistir no cumprimento estrito de qualquer um dos Termos deste Contrato, a falha ou atraso no exercício de quaisquer direitos ou recursos previstos neste instrumento ou por lei, ou em notificar adequadamente o Fornecedor em caso de violação, aceitação ou pagamento de quaisquer Bens e/ou Serviços nos termos deste instrumento, ou aprovação do projeto, não isentará o Fornecedor de nenhuma de suas garantias ou obrigações deste Contrato e não será considerada uma renúncia de qualquer direito do Comprador de insistir no cumprimento estrito deste instrumento ou de qualquer um de seus direitos ou recursos em relação a quaisquer Bens e/ou Serviços, independentemente de quando enviados, recebidos ou aceitos, ou em relação a qualquer inadimplemento anterior ou posterior deste instrumento, nem qualquer modificação ou rescisão verbal suposta deste Contrato pelo Comprador funcionará como uma renúncia a qualquer um dos Termos deste instrumento.

31.3 Independência das Cláusulas. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas de forma alguma.

31.4 Avisos. Todas as notificações exigidas ou permitidas por este Contrato serão feitas por escrito e serão consideradas efetivas mediante entrega pessoal ou depósito no correio, por carta registrada ou certificada.

31.5 Subsistência. Não obstante qualquer expiração ou rescisão deste Contrato, quaisquer disposições que, por sua natureza, devam sobreviver, continuarão em pleno vigor e efeito.

31.6 Contratantes independentes. Este Contrato exclui qualquer associação legal, subordinação, parceria, joint venture ou relacionamento fiduciário entre as partes. Nenhuma das partes tem o direito, o poder ou a autoridade para criar qualquer dever ou obrigação em nome da outra parte, para vincular a outra parte a qualquer contrato ou para se apresentar como agente da outra parte. Cada parte permanece exclusivamente responsável por seus próprios atos, omissões e obrigações.

31.7 Publicidade. O Fornecedor não liberará nenhuma cópia de publicidade mencionando o Comprador ou citando a opinião de qualquer funcionário do Comprador, a menos que receba aprovação prévia por escrito do Comprador.

31.8 Exclusão de direitos de terceiros. Este Contrato não confere quaisquer direitos, sob ou em relação a ele, a qualquer pessoa ou terceiro, seja nos termos da Lei de Contratos (Direitos de Terceiros) de 1999 ou de qualquer lei ou jurisprudência local, e nenhum termo deste Contrato é executável por qualquer pessoa ou terceiro.

31.9 Emendas. Sujeito a estes Termos, quaisquer alterações ao Contrato somente serão válidas e efetivas mediante instrumento escrito assinado pelos signatários autorizados de ambas as partes.